

CREDENCIAMENTO

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA (933646)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para **fornecimento parcelado, sob demanda, de agregados e materiais pétreos correlatos, com transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio Chapada Forte ou pelos municípios consorciados**, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária regional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.271.327,14 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3.	DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	5
4.	DA HABILITAÇÃO.....	6
5.	DOS RECURSOS	8
6.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
8.	DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
9.	DA CONTRATAÇÃO.....	10
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	11
11.	DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	12
12.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	12

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE / BA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº. 010/2026)

Torna-se público que o(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte / BA, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, realizará CREDENCIAMENTO, com divulgação no Sistema Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e tramitação pelos meios admitidos neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em fornecer agregados e materiais pétreos correlatos, conforme especificações do Termo de Referência, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, com fornecimento parcelado, sob demanda, e transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, conforme condições, quantidades estimadas, especificações, critérios de acionamento e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, referente à contratação paralela e não excludente, tendo em vista a necessidade de formação de rede de fornecedores aptos, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas entre os municípios consorciados.

1.2.1. Para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, deverão ser observadas as adequações sistêmicas registradas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto ao lançamento de quantitativos em números inteiros e quanto à utilização da expressão “unidade” como unidade sistêmica equivalente para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, hipótese em que cada unidade cadastrada corresponderá a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - 2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observada a abrangência subjetiva e territorial da sanção que lhe tenha sido aplicada;
 - 2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicafe e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada dos itens que pretende fornecer, observadas as especificações funcionais, técnicas e de qualidade constantes do Termo de Referência, com indicação, quando aplicável, de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, catálogo, certificação, laudo, declaração de conformidade ou documento equivalente, desde que tais informações não substituam nem restrinjam as especificações objetivas definidas pela Administração.

3.1.2. Indicação dos itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios ou regiões de atendimento para os quais pretende se credenciar, quando o Termo de Referência admitir credenciamento por item, família, lote territorial ou área de atendimento.

3.1.3. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de fornecimento, transporte/entrega, documentação fiscal e técnica, rastreabilidade, substituição de itens desconformes e atendimento aos prazos estabelecidos.

3.1.4. Declarar ciência de que o fornecimento somente ocorrerá mediante convocação, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.5. Declarar ciência de que o credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, nem quantitativo mínimo de fornecimento, ficando as futuras contratações condicionadas à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária, à existência de saldo, ao atendimento dos critérios de acionamento e às necessidades do Consórcio ou dos municípios consorciados.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. Nos valores unitários máximos fixados para o credenciamento estarão inclusos todos os custos ordinários diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive material, transporte/frete, carga, descarga, custos logísticos, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado, substituição de material desconforme e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

- trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada, por documento nato-digital, por documento digitalizado, por certidão obtida em sítio eletrônico oficial, por registro cadastral ou por outro meio eletrônico expressamente admitido pela Administração, observada a possibilidade de verificação de autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos apresentados.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado, contado do recebimento integral do requerimento de credenciamento e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa da comissão de contratação ou unidade responsável pela análise.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8.1. A empresa credenciada é obrigada a ter em seus cargos beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência caso contem com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção integral da documentação do credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da documentação na sede do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000**, até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da comissão de contratação, para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

- 4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.
- 4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de acesso por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou de protocolo na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou atender convocação regularmente emitida dentro das condições para as quais se credenciou, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pelo e-mail chapadaforte1@gmail.com, ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração. Consideradas as limitações operacionais eventualmente existentes no sistema Compras.gov.br para a recepção e tramitação integral das manifestações relativas ao credenciamento, será admitido, excepcionalmente, o protocolo físico da impugnação ou do pedido de esclarecimento na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, enquanto o Edital permanecer em vigor.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, quando disponível.

8.2. A lista de credenciados indicará, quando aplicável, os itens, famílias de itens, lotes territoriais, municípios, regiões de atendimento, condições de fornecimento e demais informações necessárias à correta aplicação dos critérios objetivos de contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **3 (três) dias úteis**.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, conforme o caso, observado o prazo de vigência deste Edital e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, mediante observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital e no Termo de Referência, conforme o caso e de acordo com a natureza do item:

10.1.1. atendimento ao item ou família de itens para o qual o interessado estiver regularmente credenciado;

10.1.2. atendimento ao lote territorial, município, região ou ponto de entrega para o qual o credenciado tenha declarado capacidade de fornecimento, quando essa informação for exigida no Termo de Referência;

10.1.3. disponibilidade do item no prazo demandado pela Administração;

10.1.4. menor custo total de atendimento, quando a modelagem de preços permitir a comparação entre preço do produto e custo de transporte/entrega;

10.1.5. proximidade logística em relação ao ponto de entrega ou à frente de trabalho, desde que aferida por metodologia objetiva, previamente definida no Termo de Referência, com fonte uniforme de quilometragem, faixa de distância, lote territorial ou outro parâmetro impessoal e auditável;

10.1.6. rodízio entre credenciados aptos, quando houver equivalência de condições de atendimento e preço;

10.1.7. sorteio público ou eletrônico entre credenciados aptos, quando houver igualdade de condições e não for possível aplicar critério objetivo anterior;

10.1.8. convocação do credenciado remanescente, em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, atraso, inexecução, descredenciamento ou aplicação de sanção ao credenciado inicialmente acionado.

10.2. O Termo de Referência poderá estabelecer critérios específicos de acionamento por item, família de itens, lote territorial, município, ponto de entrega, faixa de distância, capacidade de entrega, disponibilidade de estoque, custo total de atendimento ou outro parâmetro objetivo compatível com a natureza do fornecimento.

10.3. É vedada a escolha subjetiva, discricionária, casuística ou imotivada do credenciado a ser contratado.

10.4. Cada convocação deverá ser registrada em processo, sistema, planilha ou instrumento formal de controle, com indicação do critério objetivo utilizado para definição do credenciado acionado.

10.5. Quando houver mais de um credenciado apto em igualdade de condições, a Administração deverá observar rodízio, sorteio ou outro critério impessoal previamente previsto, de modo a preservar a igualdade de oportunidade entre os credenciados.

10.6. A recusa injustificada do credenciado em atender convocação regularmente emitida, dentro das condições para as quais se credenciou, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da convocação de outro credenciado apto.

10.7. O acionamento de credenciado mais próximo do ponto de entrega somente será admitido quando a proximidade logística estiver prevista como critério objetivo no Termo de Referência e puder ser comprovada por metodologia uniforme, impessoal e auditável.

10.8. O controle da distribuição da demanda deverá permitir a rastreabilidade por credenciado, item, quantidade, autorização de fornecimento, município, ponto de entrega, lote territorial, nota fiscal, recebimento e saldo remanescente.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, contado da data pretendida para o descredenciamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas em contratos, notas de empenho, autorizações de compra, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos antes da efetivação do descredenciamento;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo o período de sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da observância das especificações técnicas, unidades de medida, preços máximos, critérios de execução e regras operacionais constantes do Termo de Referência, quando complementares e compatíveis com o presente instrumento.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, quando disponível, sem prejuízo da disponibilização de informações e documentos por meio do e-mail chapadaforte1@gmail.com ou mediante solicitação formal protocolada na sede do Consórcio, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.5.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.5.1.2. Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação
- 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.5.3. ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 13.5.5. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento;
- 13.5.6. ANEXO VI – Modelo de Registro de Recebimento e Controle de Saldo.

Andaraí (BA), 16 de julho de 2026

NAIJARA SANTOS FRANÇA

Secretária Executiva do Consórcio Chapada Forte

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES DE AGREGADOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE

(Processo Administrativo nº 010/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou pelos municípios consorciados, destinados ao suporte das ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional da infraestrutura viária regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo com Entrega	Valor Total
1	BRITA 0 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0	216956	t	42.661	R\$ 131,27	R\$ 5.600.109,47
2	BRITA 1 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	216957	t	48.853	R\$ 123,86	R\$ 6.050.932,58
3	BRITA 2 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2	397968	t	15.406	R\$ 123,60	R\$ 1.904.181,60
4	BRITA 4 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 4	397968	t	60.381	R\$ 114,39	R\$ 6.906.982,59
5	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	470831	t	55.135	R\$ 108,26	R\$ 5.968.915,10
6	PEDRISCO, MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS: PENEIRA ABNT 4,8 MM	216969	t	6.183	R\$ 130,61	R\$ 807.561,63
7	PEDRA BRUTA, TIPO: MARROADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO	601216	t	710	R\$ 112,78	R\$ 80.073,80
8	AREIA GROSSA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: GROSSA	280969	t	20.708	R\$ 105,01	R\$ 2.174.547,08
9	AREIA MÉDIA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: MÉDIA	280971	t	6.915	R\$ 113,26	R\$ 783.192,90
10	AREIA MÉDIA LAVADA - AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: MÉDIA	216954	t	3.375	R\$ 118,31	R\$ 399.296,25
11	FÍLER CALCÁRIO - CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: PRNT ACIMA DE 80%	391060	kg	199.206	R\$ 0,25	R\$ 49.801,50
12	PARALELÉPÍEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO	636095	unidade sistêmica equivalente a 1 milheiro	408	R\$ 1.337,58	R\$ 545.732,64
Total						R\$ 31.271.327,14

1.1.1 Para os itens originalmente estimados em metro cúbico (m³), os quantitativos foram convertidos para tonelada (t), mediante aplicação do fator médio de 1,5 t/m³, com correspondente ajuste do valor

unitário de R\$/m³ para R\$/t, preservada a metodologia técnica de equivalência definida no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2 Em razão de limitação operacional do Sistema Compras.gov, no módulo Novo Divulgação de Compras, que somente admite o lançamento de quantitativos expressos em números inteiros, os quantitativos convertidos para fins de cadastramento sistêmico foram adequados mediante abatimento das frações decimais, resultando no valor total de R\$ 31.271.327,14, sem alteração da natureza estimativa da contratação, da metodologia técnica adotada ou da equivalência econômico-financeira da base de planejamento.

1.1.3 Para o item Fíler Calcário, originalmente estimado em quilograma (kg), foi preservada a unidade de referência kg. Para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, embora a unidade técnica de referência seja o milheiro — mil —, será utilizada, exclusivamente para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, a expressão “unidade” como unidade sistêmica equivalente, devendo cada unidade corresponder a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

1.1.4 Os valores unitários máximos deverão contemplar o fornecimento do material com transporte/entrega, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado, substituição de material desconforme e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.

1.1.5 Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não geram obrigação de aquisição integral, nem direito subjetivo a quantitativo mínimo de fornecimento, ficando cada contratação específica condicionada à demanda formalizada, disponibilidade orçamentária e financeira, existência de saldo, emissão de Autorização de Fornecimento, recebimento regular, ateste e liquidação.

1.1.6 Órgão Credenciante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte.

1.1.7 Municípios consorciados abrangidos: Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares, Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia, Barra da Estiva, Itaberaba, Macajuba, Piritiba, Rui Barbosa, Lajedinho, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçú, Marcionílio Souza, Itaetê e Mundo Novo, sem prejuízo de atualização conforme composição vigente do Consórcio.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de bens/insumos destinados ao suporte de ações públicas de infraestrutura, manutenção, conservação e reabilitação funcional da malha viária, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação decorrente do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de compra, da autorização de fornecimento ou de outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

1.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, diante da inexistência ou não implementação formal do referido instrumento no âmbito do Consórcio, conforme informado na fase preparatória, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade da demanda com o planejamento institucional, orçamentário e operacional do Consórcio e dos municípios consorciados.

2.2.1 A estruturação da presente contratação também observa orientação de governança e controle preventivo quanto à necessidade de qualificação da estimativa de quantitativos, da pesquisa de preços, da transparência na seleção dos fornecedores e da metodologia de medição, de modo a reduzir riscos de antieconomicidade e fortalecer as linhas de defesa da contratação.

Adequação do artefato ao procedimento auxiliar de credenciamento

2.3. A elaboração deste Termo de Referência observou, sempre que compatível, a estrutura e a redação do modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União para aquisições. Contudo, considerando que o artefato disponibilizado para Termo de Referência de aquisições é estruturado para licitação, especialmente pregão e concorrência, ou para contratação direta, foram necessárias adaptações pontuais para compatibilizar o instrumento com o procedimento auxiliar de credenciamento, regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024, especialmente quanto à contratação paralela e não excludente, ausência de disputa competitiva por menor preço, formação de cadastro de fornecedores aptos, critérios objetivos de distribuição da demanda, ausência de obrigação de contratação integral, acionamento mediante demanda, controle de saldos, emissão de Autorizações de Fornecimento e possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3.1 As adaptações realizadas preservam, tanto quanto possível, a lógica, a estrutura, as cláusulas de governança, as regras de habilitação, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e demais disposições do modelo da AGU, promovendo apenas os ajustes indispensáveis à adequada conformação do artefato ao credenciamento, ao objeto específico e à realidade operacional do Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no credenciamento de fornecedores aptos ao fornecimento de agregados e materiais pétreos correlatos, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis, parceladas e territorialmente distribuídas, mediante convocação conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital e neste Termo de Referência.

3.3. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, considerando a viabilidade e a vantajosidade de contratações simultâneas em condições padronizadas, com pluralidade de fornecedores aptos e critérios objetivos de acionamento, de modo a garantir igualdade de oportunidade entre os credenciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 observância das normas ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, acondicionamento, armazenamento e destinação de resíduos aplicáveis ao objeto;

4.1.2 responsabilidade do Contratado por danos ambientais, operacionais ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento ou entrega dos bens;

4.1.3 adoção, quando aplicável, de medidas para redução de desperdícios, prevenção de vazamentos, poeira, derramamento de carga, descarte irregular, contaminação, transporte inadequado ou uso de produtos desconformes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de participação ou fornecimento, salvo quando houver justificativa técnica expressa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Eventuais referências comerciais, catálogos, padrões de mercado ou denominações usuais deverão ser compreendidos como parâmetros de equivalência técnica, desempenho, qualidade e compatibilidade, admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:

4.3.1.1. não atendam às especificações técnicas, funcionais, normativas, de desempenho, qualidade, segurança, validade, rastreabilidade, acondicionamento ou documentação exigidas neste Termo de Referência;

4.3.1.2. estejam vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, avariados, sem procedência identificável, sem documentação fiscal ou técnica exigida, ou em desconformidade com normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança ou regulatórias aplicáveis ao objeto.

Da exigência de amostra

4.4. A exigência de amostra somente ocorrerá quando tecnicamente justificada pela Administração, na fase de análise da documentação do credenciamento ou durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, observada a natureza do item e a necessidade de aferição objetiva da conformidade do bem.

4.5. Serão exigidas amostras apenas dos itens indicados no edital ou em convocação específica da Administração, quando a análise documental, catálogo, ficha técnica, certificação, laudo ou declaração de conformidade não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações.

4.5.1 Considerando a natureza do objeto, a análise de conformidade deverá priorizar documentação técnica, fiscal, ambiental, comprovação de origem, romaneio, ticket de balança, ficha técnica, declaração de conformidade, laudo ou documento equivalente, sem prejuízo de exigência de amostra quando tecnicamente necessária e motivada pela Administração.

4.6. As amostras, quando exigidas, poderão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte, situada na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, no prazo definido na convocação, assumindo o interessado total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do interessado, apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, por meio eletrônico admitido no edital ou por outro canal oficialmente indicado pela Administração.

- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1 conformidade com as especificações técnicas, funcionais, normativas e de desempenho previstas neste Termo de Referência;
 - 4.9.2 compatibilidade com a finalidade pública pretendida, qualidade aparente, integridade, identificação, validade, acondicionamento, documentação e rastreabilidade;
 - 4.9.3 atendimento a catálogos, laudos, certificados, fichas técnicas, normas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos para o item.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico e juntados aos autos do processo.
- 4.11. Se a amostra apresentada pelo interessado não for aceita, a Administração poderá inabilitá-lo para o item correspondente, observado o contraditório e a ampla defesa na forma prevista no edital.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado da análise, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos interessados no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo administrativo, quando indispensável à garantia de execução, assistência, fornecimento ou regularidade técnica do objeto.
- Subcontratação**
- 4.16. Não será admitida a subcontratação completa do objeto contratual.
- 4.17. É permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias de transporte, carga, descarga, logística, armazenamento, apoio operacional ou entrega, sob responsabilidade integral do Contratado, desde que não transfira a parcela principal da obrigação de fornecer o bem contratado e não comprometa a rastreabilidade, a qualidade, a regularidade fiscal, a segurança ou a execução do objeto.
- 4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 4.18.1 fornecimento do bem em si;
 - 4.18.2 responsabilidade pela conformidade técnica, fiscal, documental e qualitativa do objeto;
 - 4.18.3 obrigação de substituição, correção, regularização ou reparação de vícios, defeitos ou desconformidades.
- 4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
- 4.19.1 transporte e entrega;
 - 4.19.2 carga e descarga;
 - 4.19.3 apoio logístico, desde que previamente informado à Administração quando solicitado e mantida a responsabilidade integral do Contratado.
- 4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do

subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza de fornecimento parcelado de bens, a possibilidade de pagamento condicionado ao recebimento regular, os mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição, retenção de pagamento e aplicação de sanções.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.25. A aplicação de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a regulamentação aplicável, devendo ser avaliada item a item, conforme a divisibilidade do objeto, a existência de fornecedores competitivos, a vantajosidade administrativa e a ausência de prejuízo ao conjunto ou complexo da contratação.

Margem de Preferência

4.26. Não será aplicada margem de preferência, salvo se houver norma vigente específica que estabeleça margem aplicável ao objeto, hipótese em que a Administração promoverá a adequação correspondente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos bens será parcelado, sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ou em prazo maior quando definido na autorização de fornecimento, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1 Quando o objeto possuir prazo de validade, este não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante na data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.3.2 Para fins de planejamento, governança logística e controle de saldos, poderão ser utilizados como pontos referenciais de entrega os locais em que estarão sediadas as frentes de trabalho dos lotes territoriais definidos no Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, sem prejuízo da indicação do ponto efetivo de entrega em cada Autorização de Fornecimento.

5.3.3 Os pontos referenciais de entrega são:

Lote territorial de referência	Ponto referencial de entrega
Lote Territorial 01	Seabra
Lote Territorial 02	Lençóis
Lote Territorial 03	Itaberaba

5.3.4 Além dos pontos referenciais acima, a Administração poderá indicar como local de entrega a sede do Consórcio, em Andaraí/BA, ou outro ponto tecnicamente justificado na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3.5 A definição dos pontos referenciais de entrega não impõe instalação física do fornecedor nos municípios indicados, não restringe a competitividade e não autoriza escolha subjetiva de fornecedor.

5.3.6 No caso do item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a Autorização de Fornecimento, o documento fiscal, o registro de recebimento, o controle de saldo, o ateste, a liquidação e o pagamento deverão observar a correspondência técnica registrada neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, segundo a qual a unidade sistêmica “unidade”, utilizada para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, equivale a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças, vedada interpretação de que a unidade cadastrada corresponda a peça individual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A garantia aplicável ao objeto será aquela prevista na legislação pertinente e nas condições deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, desconformidades, divergência de quantidade, inadequação documental, irregularidade de origem ou descumprimento das especificações.

5.5. Verificada desconformidade do material entregue, inclusive quanto à especificação, granulometria, qualidade aparente, quantidade, unidade de medida, documentação, origem, acondicionamento, transporte, rastreabilidade ou demais condições exigidas, o Contratado deverá promover a substituição, complementação, correção, retirada ou regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

5.6. A substituição ou regularização do material não afasta a possibilidade de aplicação de glosa, retenção de pagamento, sanção administrativa ou descredenciamento, quando cabível.

5.7. Os custos de retirada, substituição, complementação, transporte, nova entrega, regularização documental ou correção de vícios serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, quando decorrentes de desconformidade a ele imputável.

5.8. A aceitação provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios ocultos, desconformidades posteriormente identificadas, irregularidade de origem do material ou danos decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga ou entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 conferência da autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, com verificação do item, quantidade, local de entrega, prazo, preço e saldo disponível;

6.15.2 conferência do recebimento provisório e definitivo, com registro de item, quantidade, nota fiscal, documentos de transporte, responsável pelo recebimento, município/ponto de entrega, data, eventual rejeição, substituição e saldo remanescente;

6.15.3 controle da distribuição da demanda entre credenciados, quando aplicável, com registro do critério objetivo utilizado para convocação, a fim de garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.15.4 verificação de que os agregados fornecidos pelo Consórcio não sejam novamente remunerados como materiais fornecidos pela contratada de serviços de manutenção viária, devendo a fiscalização manter controle individualizado entre material disponibilizado pelo Consórcio, material efetivamente entregue e serviço eventualmente executado em contratação correlata.

6.15.5 verificação da compatibilidade entre a unidade de medida constante da Autorização de Fornecimento, do documento fiscal, do registro de recebimento, do controle de saldo, do ateste e da liquidação, especialmente quanto aos itens convertidos de m³ para tonelada e quanto ao item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, cuja unidade sistêmica “unidade” corresponde a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a gravidade do caso.

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela afetada.

7.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.2.4.7. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. entrega de bem em desconformidade com as especificações, ausência de substituição no prazo fixado, descumprimento de obrigação de rastreabilidade, entrega em local diverso do autorizado, ausência de documentação exigida ou descumprimento injustificado de autorização de fornecimento.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na autorização de fornecimento ou no instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade documental e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Para os itens definidos em tonelada (t), o recebimento, a conferência, o faturamento e a liquidação deverão observar a quantidade efetivamente entregue e aceita nessa unidade, preferencialmente comprovada por nota fiscal, romaneio, ticket de balança, documento de transporte ou documento equivalente.

8.3.2 Deverá haver uniformidade entre Termo de Referência, edital, proposta, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, controle de saldo e liquidação quanto à unidade de medida adotada para cada item.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.9. A medição, o recebimento, o ateste, a liquidação e o pagamento deverão observar a unidade de medida definida neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento e no documento fiscal correspondente, assegurada a compatibilidade entre quantidade autorizada, quantidade entregue, quantidade recebida, saldo remanescente e valor efetivamente devido.

8.10. No caso dos itens convertidos de m³ para tonelada, o recebimento deverá observar a unidade tonelada (t), preferencialmente mediante documentação de pesagem, romaneio, ticket de balança, nota fiscal, documento de transporte ou documento equivalente. Para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a unidade sistêmica “unidade”, utilizada exclusivamente para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, corresponderá a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças, devendo essa equivalência ser observada na Autorização de Fornecimento, no documento fiscal, no registro de recebimento, no controle de saldo, no ateste, na liquidação e no pagamento, vedada interpretação de que a unidade cadastrada corresponda a peça individual.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1 o prazo de validade;
- 8.13.2 a data da emissão;
- 8.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5 o valor a pagar; e
- 8.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.28. Não será admitida antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial definido no edital e compatível com a natureza do objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em razão da inviabilidade de competição decorrente da adoção de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital de credenciamento.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de credenciamento para contratação paralela e não excludente, os preços serão previamente fixados pela Administração, conforme valores constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência ou de planilha anexa ao edital, admitida atualização ou alteração nas hipóteses previstas no edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.878, de 2024.

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência ou planilha anexa ao edital de credenciamento.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, licença, registro ou controle específico, expedido pelo órgão competente, quando exigido por legislação aplicável ao item ou à atividade de fornecimento, transporte, armazenamento ou comercialização.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitida a comprovação por item, família de itens ou objeto compatível, conforme a extensão do credenciamento pretendido.

9.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. fornecimento de bens compatíveis com o item, família de itens ou objeto para o qual o interessado pretende se credenciar;

9.24.1.2. comprovação de capacidade de fornecimento, entrega, logística, substituição e atendimento a prazos compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência;

9.24.1.3. apresentação de documentação suficiente para verificar a pertinência do objeto fornecido, as quantidades, o período de execução e o contratante emitente do atestado.

9.24.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25. Prova de atendimento aos requisitos específicos previstos na legislação aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, comercialização ou controle regulatório, quando cabível.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, para fins de cadastramento sistêmico, divulgação, controle e execução do credenciamento, corresponde a R\$ 31.271.327,14 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), conforme custos unitários máximos com entrega constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1 A estimativa técnica preliminar originalmente apurada no Estudo Técnico Preliminar correspondeu a R\$ 31.273.617,59. A diferença de R\$ 2.290,46 decorre exclusivamente da adequação sistêmica dos quantitativos ao Sistema Compras.gov, mediante abatimento das frações decimais dos quantitativos convertidos para números inteiros, sem alteração da metodologia técnica, da natureza estimativa da contratação ou da equivalência econômico-financeira da base de planejamento.

10.2. Os valores unitários fixados pela Administração para o credenciamento correspondem aos preços máximos admitidos para cada item, observada a unidade de medida definida neste Termo de Referência e a metodologia de compatibilização constante do ETP e da pesquisa formal de preços.

10.3. A estimativa de custo deverá considerar a natureza sob demanda da contratação, a inexistência de obrigação de aquisição integral, os custos de fornecimento, transporte/entrega, carga, descarga, documentação, regularidade de origem, rastreabilidade e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e, quando houver, na matriz de risco constante do contrato.

10.5. Em caso de credenciamento, os preços fixados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços credenciados, observadas as condições previstas no edital, no Decreto nº 11.878, de 2024, e, subsidiariamente, nas hipóteses compatíveis da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte ou dos instrumentos de repasse, convênio, contrato de rateio, contrato de programa, parceria ou fonte de recursos aplicável.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;
- II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
15.451.072.2.015 Pavimentação de Vias Urbanas
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo

IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. A indicação da dotação orçamentária poderá ser complementada ou atualizada no momento da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a origem dos recursos e a demanda efetivamente autorizada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, se assim expressamente definido pela Administração nos autos do processo, hipótese em que será observado o regime de publicidade previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Andaraí (BA), 15 de julho de 2026.

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho
Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Raiza Cecília da Silva
Engenheiro Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

ANEXO I

REGRAS OPERACIONAIS APLICÁVEIS À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO CABÍVEL

As disposições deste anexo aplicam-se, no que couber, às Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos no âmbito dos contratos decorrentes do credenciamento, sem afastar a necessidade de formalização contratual quando exigida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital ou pela natureza das obrigações assumidas.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O credenciado convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação específica, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do convocado, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo credenciado ou contratado convocado implica o reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta, ao requerimento de credenciamento, às previsões contidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice III), requerimento de credenciamento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente constante dos autos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento equivalente, contado a partir da data de sua aceitação, assinatura, emissão ou outro marco expressamente indicado pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação automática prevista no item anterior não afasta a necessidade de apuração de eventual atraso, mora, inexecução ou descumprimento contratual imputável ao Contratado, nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando necessário.

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, deste Anexo e do respectivo instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal,

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste instrumento;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

ressalvadas situações imprevisíveis, urgentes ou de força maior, que deverão ser comunicadas imediatamente;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, recolher ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, inconsistências, incorreções, desconformidades técnicas, documentais, fiscais ou de qualidade;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, avaria, atraso, impossibilidade de entrega, desconformidade, risco operacional ou fato relevante relacionado à execução do objeto;

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com as especificações do Termo de Referência ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos, bens de terceiros, a regularidade do fornecimento ou o interesse público;

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e para a contratação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 e na legislação de acesso à informação;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, custos, logística, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais componentes de sua proposta ou requerimento de credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, as normas técnicas aplicáveis ao objeto e as orientações regulares da fiscalização;
- 4.1.17 Alocar os empregados, veículos, equipamentos, ferramentas, embalagens, instrumentos, materiais e utensílios necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados e prepostos sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir as atividades de fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição, recolhimento e regularização dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade, organização e disciplina;
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento, documentação, origem do produto ou método operacional que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência;
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.22 cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de atividades constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.25 receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.26 manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefones, representantes e demais meios de contato informados no credenciamento, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações enviadas pela Administração;
- 4.1.27 aceitar as convocações emitidas pela Administração nos limites dos itens, condições, prazos, regiões, lotes territoriais ou capacidades para os quais tenha sido credenciado, ressalvada justificativa formal aceita pelo Contratante;
- 4.1.28 observar os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, sendo vedada qualquer conduta que comprometa a igualdade entre os credenciados, a rastreabilidade do acionamento ou a regularidade do fornecimento.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. A contratação também será extinta quando vencido o prazo de vigência estipulado no Termo de Referência, no instrumento equivalente ou no respectivo ajuste, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, ressalvada a hipótese de prorrogação automática necessária à conclusão do objeto, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado e o objeto ainda puder ser utilmente concluído, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, hipótese em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para a contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado, quando o atraso ou a não conclusão decorrer de fato a ele imputável.

5.4. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.4.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual ou para a preservação do interesse público.

5.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1 Na hipótese de contratação com vigência plurianual, se houver extinção antecipada por ausência de créditos orçamentários ou perda de vantagem, deverão ser observadas as regras aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à comunicação prévia ao Contratado, quando cabível.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, quando juridicamente admitida.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.7.3 Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório ou outro instrumento adequado.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10. A extinção do instrumento contratual ou equivalente não afasta a possibilidade de descredenciamento do fornecedor, quando presentes as hipóteses previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Decreto nº 11.878/2024 e na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Andaraí/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos pela conciliação, mediação ou demais meios consensuais admitidos pela Administração, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ANEXOS

9.1. Este Termo de Referência é composto ainda pelos seguintes apêndices:

9.2. Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares;

9.3. Apêndice II – Mapa de Riscos.

9.4. Apêndice III – Termo de Ciência e Concordância

Andaraí, 15 de julho de 2026.

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho

Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

Raiza Cecília da Silva

Engenheira Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Agregados com Transporte/Entrega

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

Documento elaborado para instrução da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 18.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte.

Unidade requisitante: Gerência Setorial Executiva de Contratos e Convênios, conforme Documento de Formalização de Demanda.

Objeto pretendido: aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados, organizada por itens, com utilização dos lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 apenas como referência de planejamento, governança logística, frentes de trabalho e pontos referenciais de entrega, quando aplicável.

Número do Processo Administrativo: 010/2026

Responsáveis: conforme DFD e campos próprios de assinatura/identificação do processo administrativo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte, autarquia interfederativa constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, congrega atualmente 30 municípios consorciados: **Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares, Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia, Barra da Estiva, Itaberaba, Macajuba, Piritiba, Rui Barbosa, Lajedinho, Ibiquera, Boa Vista do Tupim, Iaçú, Marcionílio Souza, Itaetê e Mundo Novo.**

A necessidade comum formalizada consiste na aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda e transporte/entrega aos pontos indicados pelos municípios, para suporte material às ações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes, rodoviárias, vicinais e, quando houver pertinência funcional, trechos urbanos correlatos.

A contratação pretendida não tem por objeto execução de obra pública, implantação de pavimentação nova, abertura de vias ou prestação direta de serviços de engenharia. Trata-se de compra de bens/insumos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega, destinada a assegurar disponibilidade material, rastreável e controlável para demandas viárias programadas ou justificadamente urgentes.

2.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público regional

O problema administrativo consiste na insuficiência de modelo consorcial estruturado para suprimento regular de agregados, com logística de entrega compatível com a amplitude territorial dos municípios consorciados. A inexistência de contratação organizada tende a gerar descontinuidade de abastecimento, multiplicidade de

processos municipais, assimetria de preços, variação de especificações, dificuldade de controle de qualidade e risco de compras emergenciais.

- a) descontinuidade no abastecimento de materiais essenciais a intervenções de conservação e manutenção viária;
- b) multiplicidade de processos administrativos municipais para aquisição de itens similares;
- c) perda de economia de escala e redução do poder de organização da demanda pública;
- d) variação de especificações, critérios de recebimento, origem e padrões granulométricos;
- e) dificuldade de rastrear consumo por item, município, autorização de fornecimento, nota fiscal e ponto de entrega;
- f) risco de sobreposição com contratos de serviços de manutenção viária, caso não haja segregação entre fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

2.2. Situação atual e insuficiências do modelo fragmentado

A aquisição individualizada de agregados por cada município, sem coordenação regional, tende a reduzir a capacidade de negociação, ampliar a dispersão de preços e dificultar o controle sobre qualidade, granulometria, origem, regularidade ambiental e regularidade documental dos materiais. Em território amplo, com diferentes pontos de entrega, a disponibilidade efetiva do agregado depende de entrega adequada ao local, prazo, volume e finalidade planejados.

2.3. Natureza técnica dos agregados e relevância para a política pública viária

Os agregados objeto da contratação são bens de uso técnico, padronizáveis e usualmente empregados em ações de infraestrutura viária, conservação de pavimentos, recomposições localizadas, bases, sub-bases, camadas granulares, drenagem superficial pontual, recomposição de pontos críticos e apoio a frentes de manutenção. A adequação técnica depende de granulometria, limpeza, origem, resistência, forma de fornecimento, unidade de medida, regularidade de extração e conformidade com a finalidade prevista.

A demanda contempla, no mínimo, brita 0, brita 1, brita 2, brita 4, pó de pedra, pedrisco, pedra de mão ou rachão, areia grossa, areia média, areia média lavada, filer calcário e paralelepípedo granítico ou basáltico para pavimentação, conforme quantitativos referenciais extraídos da planilha de insumos vinculada ao planejamento dos serviços de manutenção dos trechos rodoviários da região abrangida pelos municípios integrantes do Consórcio, no âmbito do Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, sem que isso descaracterize a presente contratação como aquisição autônoma e segregada de bens.

AGREGADOS – TOTAL DE INSUMOS PROJETADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026						
Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
IM0005	SICRO	BRITA 0	M³	28.441,27	196,91	5.600.371,21
IM0028	SICRO	AREIA MÉDIA	M³	4.610,55	169,89	783.286,29
IM0081	SICRO	AREIA GROSSA	M³	13.806,00	157,51	2.174.583,06
IM0082	SICRO	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	2.250,12	177,47	399.329,22
IM0191	SICRO	BRITA 1	M³	32.569,24	185,79	6.051.039,15
IM0192	SICRO	BRITA 2	M³	10.271,32	185,40	1.904.302,52
IM0222	SICRO	FÍLER CALCÁRIO	Kg	199.206,00	0,25	49.801,50
IM0808	SICRO	BRITA 4	M³	40.254,48	171,59	6.907.266,22

4385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	408,87	1.337,58	546.896,33
IM1097	SICRO	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M³	473,71	169,17	80.137,34
IM1103	SICRO	PEDRISCO	M³	4.122,42	195,91	807.622,66
IM1135	SICRO	PÓ DE PEDRA	M³	36.757,08	162,39	5.968.982,09
					Total	31.273.617,59

2.4. Relação com o Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026

A demanda guarda relação técnica e operacional com o Processo Administrativo nº 004/2026, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, no qual foram estruturados serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos nos municípios consorciados, organizados em 03 lotes territoriais. Naquele planejamento, os anexos técnicos indicaram insumos a serem disponibilizados pelo Consórcio às empresas executoras dos serviços.

A presente aquisição confere tratamento próprio, específico e juridicamente segregado ao fornecimento dos agregados, sem confundir compra de bens com execução de serviços de engenharia. Essa segregação é indispensável para evitar dupla remuneração do mesmo material, permitir controle individualizado entre materiais fornecidos pelo Consórcio e serviços executados, assegurar rastreabilidade e preservar coerência entre aquisição de agregados, aquisição de insumos asfálticos e contratos de manutenção viária.

2.5. Justificativa da atuação consorcial e da escala regional

A atuação consorcial é adequada porque a necessidade pública ultrapassa a dimensão isolada de cada município e apresenta características comuns: demanda recorrente por materiais pétreos, dispersão territorial, variação de consumo, logística de entrega e necessidade de padronização técnica. A agregação da demanda em escala consorcial permite reduzir fragmentação administrativa, padronizar especificações mínimas, ampliar o aproveitamento do mercado, reduzir riscos de desabastecimento e conferir maior transparência ao custo logístico.

2.6. Demanda variável, fornecimento parcelado e necessidade de controle

Ainda que os quantitativos referenciais tenham sido estimados a partir de anexos técnicos do planejamento anterior, o consumo efetivo dependerá da programação de intervenções, disponibilidade orçamentária, prioridades municipais, condições climáticas, situação das vias, capacidade de recebimento e cronograma operacional. Por isso, a aquisição integral imediata ou a entrega concentrada de todo o quantitativo não se mostra recomendável como regra.

O modelo deve admitir fornecimento parcelado, por Autorizações de Fornecimento, com controle de saldo por item e vinculação a município, lote territorial, ponto de entrega e responsável pelo recebimento. Essa dinâmica evita subdimensionamento, aquisição excessiva, estoque inadequado, perda de controle e conflitos de entrega.

2.7. Necessidade logística: transporte/entrega como elemento essencial

A entrega dos agregados até os pontos indicados é elemento essencial para que a contratação produza resultado útil. Os materiais somente estarão disponíveis para utilização quando entregues em local apto, no prazo definido, com documentação suficiente e em quantidade compatível com a autorização emitida. O Termo de Referência deverá disciplinar pontos de entrega, condições de acesso, prazos, responsabilidade por carga, transporte, descarga, espera, perdas, avarias, documentação fiscal e registro de recebimento.

2.8. Padronização, rastreabilidade e controle da qualidade

A padronização deve contemplar faixa granulométrica, natureza do material quando tecnicamente relevante, unidade de medida, condições de transporte, documentação, critérios de aceite e hipóteses de rejeição. A rastreabilidade deverá permitir vincular cada fornecimento ao item, nota fiscal, autorização, município, ponto de entrega, quantitativo solicitado e entregue, responsável pelo recebimento, saldo remanescente e eventual ocorrência de rejeição.

2.9. Interesse público e objetivos administrativos

- a) assegurar suprimento regular de agregados e materiais pétreos aos municípios consorciados;
- b) padronizar requisitos técnicos mínimos, sem direcionamento de marca, jazida ou fornecedor específico;
- c) reduzir custos transacionais decorrentes de contratações municipais fragmentadas;
- d) organizar a demanda regional e as frentes de trabalho;
- e) reduzir risco de desabastecimento e compras emergenciais;
- f) assegurar rastreabilidade por item, entrega, município e autorização de fornecimento;
- g) evitar duplicidade com contratações correlatas de serviços de manutenção viária;
- h) fortalecer a governança consorcial e contribuir para mobilidade, segurança viária, escoamento produtivo e integração territorial.

2.10. Resultado esperado da superação do problema

Com a contratação, espera-se substituir aquisições pontuais, dispersas e pouco padronizadas por modelo de suprimento consorcial estruturado, apto a assegurar disponibilidade de agregados, controle de saldos, rastreabilidade, padronização, governança logística e compatibilidade com as demandas reais dos municípios. A necessidade está suficientemente caracterizada e deve ser enfrentada por solução planejada, impessoal, rastreável e logística e economicamente controlável.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O Consórcio ainda não instituiu Plano de Contratações Anual - PCA. Assim, não há vinculação formal da demanda a esse instrumento, conforme informado no DFD.

A demanda encontra amparo nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente em programas e ações relacionados à infraestrutura viária, gestão associada, manutenção de vias e aquisição de insumos correlatos. Recomenda-se anexar aos autos extratos do PPA e da LOA pertinentes, com indicação de

programa, ação, dotação, fonte de recursos, declaração de adequação orçamentária e manifestação da área financeira quanto à disponibilidade de recursos, quando cabível.

A contratação também se alinha às finalidades institucionais do Consórcio e às diretrizes de cooperação regional, na medida em que busca estruturar solução comum para problema público compartilhado, com racionalidade econômica, eficiência administrativa e foco em resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Enquadramento do objeto e delimitação da aptidão competitiva

A contratação enquadra-se como compra de bens/insumos, consistentes em agregados e materiais pétreos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega até os pontos indicados pelos municípios consorciados. A obrigação de entrega não altera a natureza principal do objeto, mas constitui elemento indispensável para que o fornecimento produza resultado útil e controlável para a Administração.

A contratação não compreende execução de obras ou serviços de engenharia, aplicação de material em campo, execução de tapa-buracos, revestimentos, drenagem, sinalização, restauração funcional ou implantação de pavimentação. Eventuais obras ou serviços que utilizem os agregados fornecidos deverão ser tratados em contratação própria, com projeto, especificações, composição de custos, fiscalização e responsabilidades compatíveis com sua natureza.

4.2. Competitividade, proporcionalidade e vedação de restrições indevidas

- a) vedar exigência de frota própria quando a logística puder ser realizada por meios próprios ou contratados, sob responsabilidade integral da contratada;
- b) evitar exigência de jazida, pedreira, unidade operacional ou base fixa em raio arbitrário, sem demonstração técnica de indispensabilidade;
- c) evitar atestados excessivamente específicos ou incompatíveis com compra de materiais;
- d) vedar indicação de marca, origem, fornecedor, jazida específica ou material proprietário, salvo hipótese excepcional tecnicamente motivada;
- e) definir prazos de entrega compatíveis com a logística regional e com os volumes solicitados;
- f) limitar requisitos de qualidade e documentação ao necessário para assegurar conformidade, rastreabilidade, regularidade de origem e regularidade do fornecimento.

4.3. Requisitos técnicos mínimos do objeto

Os itens mínimos da contratação são: brita 0, brita 1, brita 2, brita 4, pó de pedra, pedrisco, pedra de mão ou rachão, areia grossa, areia média, areia média lavada, filer calcário e paralelepípedo granítico ou basáltico para pavimentação, observado que eventual indicação “sem frete” constante da base referencial SINAPI/SICRO corresponde à origem da composição de referência e não afasta a necessidade de o Termo de Referência disciplinar, de forma própria, a modelagem de transporte/entrega aplicável à contratação.

As especificações deverão ser funcionais e objetivas, baseadas em características verificáveis: tipo de material, faixa granulométrica, unidade de medida, finalidade de uso, origem mineral quando tecnicamente relevante, limpeza, ausência de contaminantes, documentação, regularidade ambiental da origem e critérios de recebimento. As descrições deverão permitir comparação objetiva de propostas e fiscalização do fornecimento, sem reproduzir catálogos privados nem direcionar a contratação a fonte específica.

4.4. Normas técnicas e referências de qualidade

O Termo de Referência deverá indicar normas técnicas e referências aplicáveis aos agregados e materiais pétreos, conforme a natureza de cada item, inclusive normas da ABNT, DNIT, SICRO/SINAPI e outras referências reconhecidas, quando pertinentes. A exigência normativa deve guardar relação direta com a finalidade do item, o controle de qualidade, o recebimento e a fiscalização.

4.5. Unidade de medida, metodologia de conversão e comprovação da quantidade

Embora os quantitativos constantes dos Apêndices II – Orçamento Sintético – Insumos Disponibilizados, vinculados ao Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, estejam originalmente apresentados segundo as unidades de medida dos referenciais SICRO/DNIT e SINAPI, especialmente em metro cúbico (m³) para a maior parte dos agregados, registra-se que, no mercado fornecedor de agregados e materiais pétreos, a unidade usual de comercialização, faturamento, transporte, pesagem e controle logístico é, em regra, a tonelada (t).

A tonelada métrica corresponde a 1.000 quilogramas (1 t = 1.000 kg) e constitui unidade usualmente empregada em operações comerciais, industriais e logísticas envolvendo materiais granulares, pétreos e minerais, por permitir controle objetivo por pesagem, emissão de romaneios, tickets de balança, notas fiscais e documentos de transporte.

Para compatibilizar a base técnica de planejamento — originalmente estruturada em m³ — com a prática predominante de mercado — usualmente expressa em tonelada —, adota-se, para fins de planejamento preliminar, estimativa, disputa, comparação de propostas, controle de saldo, recebimento e liquidação, o fator médio de conversão de 1,5 t/m³, correspondente à densidade média referencial dos agregados soltos considerados na contratação.

A metodologia aplicável aos itens originalmente estimados em m³ será:

Quantidade convertida em toneladas (t) = Quantidade em m³ × 1,5

Valor unitário convertido em R\$/t = Valor unitário em R\$/m³ ÷ 1,5

Quantidade em m³ × Valor unitário em R\$/m³ = Quantidade em t × Valor unitário convertido em R\$/t

A conversão não altera o valor global estimado do item, pois apenas adequa a unidade de medida à prática comercial predominante, preservando a equivalência entre o quantitativo físico originalmente dimensionado e o custo total referencial.

O Termo de Referência deverá disciplinar que a comprovação da quantidade entregue ocorrerá preferencialmente por documentação de pesagem, nota fiscal, romaneio, ticket de balança, documento de transporte ou documento equivalente, sem prejuízo de conferência física, medição complementar, registro de recebimento e controle de saldo por item, município, ponto de entrega, autorização de fornecimento e fornecedor.

Para os itens cuja unidade originária não seja metro cúbico — a exemplo de filer calcário, estimado em quilograma (kg), e paralelepípedo, estimado em milheiro (mil) —, deverá ser preservada a unidade de referência, salvo justificativa técnica específica e expressa em sentido diverso no Termo de Referência, acompanhada da correspondente memória de cálculo.

Para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, caso o módulo utilizado não disponha da unidade técnica de referência adotada no planejamento, será admitida a utilização de unidade sistêmica equivalente, desde que expressamente registrada a correspondência técnica no ETP, no Termo de Referência, no edital, na planilha, na Autorização de Fornecimento e nos documentos de recebimento e liquidação. No caso do Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a unidade técnica “milheiro — mil” poderá ser cadastrada como “unidade” exclusivamente por limitação sistêmica, devendo cada unidade corresponder a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

4.6. Requisitos operacionais: fornecimento parcelado, governança e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante demanda formalizada pelo Consórcio ou ente consorciado autorizado. Cada fornecimento deverá ser precedido de Autorização de Fornecimento contendo item, quantidade, município, ponto de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, saldo disponível, dotação ou empenho quando aplicável e observações logísticas.

Deverá ser mantido controle de saldos por item e, quando aplicável, por lote territorial, município, fornecedor, contrato/ata e autorização de fornecimento, permitindo identificar quantitativo estimado, autorizado, entregue e saldo remanescente, bem como prevenir duplicidade de solicitação ou fornecimento.

4.7. Transporte/entrega e modelagem do frete

A componente de transporte/entrega deverá ser tratada de forma objetiva no TR, preservando comparabilidade, auditabilidade e controle do custo logístico. Poderão ser avaliadas modelagens como frete embutido no preço do item, frete itemizado, frete por lote territorial, frete por faixas de distância ou outra modelagem tecnicamente justificada. Quando o frete for destacado, deverão ser definidos fonte oficial ou critério único de quilometragem, unidade de medição, pontos de entrega, responsabilidades por carga/descarga, pedágio, espera, comprovação e pagamento.

4.8. Recebimento, rastreabilidade, rejeição e substituição

- a) cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, romaneio ou documento equivalente, identificação do item, quantidade, local, data, horário e responsável pelo recebimento;
- b) o recebimento provisório poderá ocorrer no ato da entrega, condicionado à conferência inicial do item, quantidade, local e documentação;

- c) o recebimento definitivo dependerá da conferência documental e, quando aplicável, técnica;
- d) a rastreabilidade deverá vincular item, fornecedor, nota fiscal, documento de transporte, autorização, município, ponto de entrega, quantidade solicitada, quantidade entregue e saldo remanescente;
- e) o TR deverá prever rejeição por produto diverso do solicitado, material contaminado, granulometria incompatível, excesso de impurezas ou umidade incompatível, divergência de quantidade, ausência de documentação, entrega em ponto diverso ou condições inadequadas de descarga;
- f) o material rejeitado deverá ser substituído sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no TR, sem prejuízo de sanções quando cabíveis.

4.9. Catálogo, codificação e quadro de verificação cadastral

Antes da publicação do edital ou instrumento convocatório, deverão ser conferidos, saneados e anexados ao processo os códigos CATMAT correspondentes às especificações finais dos itens, bem como eventuais códigos internos utilizados pelo Consórcio. A codificação deverá guardar compatibilidade com o Termo de Referência, edital, proposta, contrato ou instrumento equivalente, nota fiscal, autorização de fornecimento, registro de recebimento e controle de saldos.

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DOS INSUMOS NA PLANILHA GERAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OS RESPECTIVOS CÓDIGOS CATMAT				
Código	Banco	Descrição	Descrição	CATMAT
IM0005	SICRO	BRITA 0	BRITA 0 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0	216956
IM0191	SICRO	BRITA 1	BRITA 1 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	216957
IM0192	SICRO	BRITA 2	BRITA 2 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2	397968
IM0808	SICRO	BRITA 4	BRITA 4 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 4	397968
IM1135	SICRO	PÓ DE PEDRA	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	470831
IM1103	SICRO	PEDRISCO	PEDRISCO, MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS: PENEIRA ABNT 4,8 MM	216969
IM1097	SICRO	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	PEDRA BRUTA, TIPO: MARROADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO	601216
IM0081	SICRO	AREIA GROSSA	AREIA GROSSA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: GROSSA	280969
IM0028	SICRO	AREIA MÉDIA	AREIA MÉDIA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRIA: MÉDIA	280971
IM0082	SICRO	AREIA MÉDIA LAVADA	AREIA MÉDIA LAVADA - AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: MÉDIA	216954
IM0222	SICRO	FÍLER CALCÁRIO	FÍLER CALCÁRIO - CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: PRNT ACIMA DE 80%	391060
4385	SINAPI	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE	636095

		(VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)		
--	--	--	--	--

O quadro cadastral constante deste ETP possui natureza preliminar e deverá ser validado pela área responsável pelo catálogo antes da fase externa, especialmente quanto aos itens de areia, brita 2, areia média lavada, fíler calcário e paralelepípedo, a fim de assegurar correspondência entre descrição, unidade de medida, código CATMAT e unidade de execução definida no Termo de Referência.

4.10. Amostras, ensaios e controle de conformidade

Para agregados, poderá ser tecnicamente útil prever controle de conformidade durante a execução, especialmente por conferência visual, documentação de origem, granulometria e, quando necessário, ensaios de verificação. A exigência de amostra prévia como condição de proposta ou habilitação deve ser excepcional e justificada, com critérios objetivos de avaliação, tratamento isonômico e pertinência direta com a qualidade do material.

4.11. Sustentabilidade, segurança ambiental e regularidade de origem

O TR deverá prever requisitos proporcionais relacionados à regularidade ambiental da origem dos agregados, prevenção de poeira, derramamento de carga, danos a vias, descarte inadequado, controle de resíduos, transporte seguro, cobertura de carga quando aplicável e responsabilidade da contratada por danos ambientais ou operacionais decorrentes do fornecimento e transporte. Não se devem impor certificações ou exigências genéricas sem nexos diretos com o objeto.

4.12. Habilitação e qualificação técnica

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à natureza de compra do objeto. Poderá ser exigida comprovação de aptidão anterior para fornecimento de agregados, materiais pétreos ou materiais de construção/infraestrutura tecnicamente similares, bem como capacidade logística própria ou contratada para entrega nos pontos definidos, sem exigência obrigatória de frota própria ou de jazida própria como regra.

4.13. Certificação de que não se trata de bem de luxo

Agregados e materiais pétreos destinados à manutenção e conservação viária são insumos técnicos essenciais a políticas públicas de infraestrutura, mobilidade, conservação viária e segurança de tráfego, não configurando bens de luxo. As especificações deverão permanecer restritas ao necessário para garantir funcionalidade, qualidade, segurança, rastreabilidade e adequação ao interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Finalidade do levantamento de mercado

O levantamento de mercado examina, de forma preliminar e estruturada, o funcionamento do mercado fornecedor de agregados e materiais pétreos, as alternativas disponíveis, os arranjos possíveis de fornecimento e entrega, os

riscos técnicos, econômicos e logísticos associados e a solução mais aderente ao interesse público consorcial. Não se confunde com a pesquisa formal de preços do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Delimitação do mercado relevante

O mercado relevante compreende o fornecimento de britas, pó de pedra, areias, pedrisco, rachão, fíler calcário, paralelepípedos graníticos ou basálticos e materiais correlatos destinados à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes. Inclui, ainda, a logística de transporte e entrega desses materiais aos pontos indicados pelos municípios consorciados.

5.3. Especificidade territorial da Chapada Diamantina e eficiência logística

A análise de mercado deve considerar a realidade territorial da Chapada Diamantina e das regiões de influência abrangidas pelo Consórcio. Trata-se de território composto por 30 municípios, com significativa dispersão geográfica, diversidade de acessos, múltiplas conexões entre sedes urbanas, povoados, zonas rurais, estradas vicinais, travessias urbanas e trechos rodoviários de interesse municipal e regional.

Essa configuração torna a logística elemento central da contratação. A divisão da demanda em 03 lotes territoriais, já utilizada no planejamento técnico anterior do Consórcio, constitui referência relevante para organização do mercado e da logística, permitindo compatibilizar fornecimento com frentes de trabalho simultâneas e entregas vinculadas aos municípios, pontos de recebimento e cronogramas específicos.

A proximidade entre fornecedor, jazida, pedreira, base de distribuição e frente de trabalho pode impactar diretamente o custo total de atendimento. Por isso, a modelagem deve evitar tanto a concentração artificial em uma única origem quanto a escolha subjetiva de fornecedor, adotando critérios objetivos e auditáveis para preço, frete, distância, disponibilidade do item e capacidade de entrega.

5.4. Cadeia de fornecimento e agentes econômicos potencialmente aptos

Solução/fornecedor típico	O que oferta	Aptidão	Riscos/observações
Pedreiras, produtores ou beneficiadores de agregados	Britas, pó de pedra, pedrisco, rachão e correlatos	Alta, se houver capacidade de fornecimento e documentação	Verificar qualidade, regularidade de origem, logística e prazos
Areais, fornecedores de areia e distribuidores regionais	Areia grossa, areia média e areia média lavada	Alta, conforme especificação e origem	Controlar impurezas, umidade, origem e transporte
Fornecedores integrados	Produto + transporte/entrega	Alta, quando houver capacidade territorial	Comparar modelagem do frete para evitar baixa auditabilidade
Transportadores ou operadores logísticos	Transporte e entrega, se frete for destacado	Variável	Evitar frota própria obrigatória; exigir responsabilidade e documentação
Fornecedores de artefatos ou materiais pétreos especiais	Paralelepípedo granítico/basáltico e materiais específicos	Possível, conforme disponibilidade	Exigir padronização dimensional, origem e unidade de fornecimento

5.5. Soluções e arranjos disponíveis no mercado

O mercado comporta diferentes arranjos: fornecimento direto com entrega integrada, fornecimento com frete destacado, fornecimento por itens com logística por lote territorial, fornecimento por faixas de distância e modelagem com pluralidade de fornecedores aptos. A escolha deverá observar competitividade, economicidade, controle, transparência do frete e capacidade de atendimento simultâneo a diferentes municípios e frentes de trabalho.

5.6. Alternativas macro para atendimento da necessidade

Alternativa	Vantagens	Desvantagens/Riscos	Adequação
Compras municipalizadas avulsas	Autonomia local e resposta pontual	Perda de escala, maior custo transacional, menor padronização e risco de emergência	Baixa
Compra centralizada com quantitativo fechado	Padronização e escala	Rigidez, risco de estoque excessivo ou insuficiente e dificuldade de alocação entre municípios	Média
Aquisição centralizada com fornecimento parcelado e gestão por ata	Escala, flexibilidade, controle de saldos e rastreabilidade	Exige governança e controle de autorizações	Alta
Contrato de serviço com materiais incluídos	Integra execução e fornecimento	Menor transparência do custo dos insumos e risco de duplicidade	Baixa para esta demanda
Modelo com pluralidade de fornecedores aptos	Capilaridade, redução de dependência e maior proximidade das frentes de trabalho	Exige critérios objetivos de acionamento e controle rigoroso	Potencialmente alta, se bem governado

5.7. Modelagem do transporte/entrega

O custo final da solução não depende apenas do preço unitário dos agregados, mas também da forma como o frete é precificado, medido, controlado e pago. O frete embutido simplifica o julgamento, porém reduz transparência; o frete destacado amplia auditabilidade; o frete por lote territorial pode simplificar a execução; e o frete por faixas de distância equilibra simplicidade e controle. O TR deverá justificar expressamente a modelagem escolhida.

5.8. Parcelamento, itens e aproveitamento do mercado

O objeto é divisível por item, pois cada agregado possui especificação, unidade, aplicação e dinâmica de mercado próprias. A disputa por item tende a ampliar a competitividade, permitindo que fornecedores especializados participem sem necessidade de fornecer toda a cesta. Eventual agrupamento deverá ser tecnicamente justificado, demonstrando preservação da competitividade e da economicidade.

5.9. Pluralidade de fornecedores aptos e soluções não excludentes

Em razão da natureza regional, parcelada e variável da demanda, pode ser recomendável avaliar modelagens que admitam pluralidade de fornecedores aptos, especialmente quando isso ampliar capilaridade logística, reduzir risco de desabastecimento e permitir atendimento mais eficiente aos municípios. Essa possibilidade exige condições uniformes, critérios objetivos de acionamento, vedação de escolha subjetiva, controle individualizado de saldos e transparência na distribuição da demanda.

5.10. Compatibilidade em tese com o procedimento auxiliar de credenciamento

O levantamento de mercado confirma a compatibilidade da solução com o procedimento auxiliar de credenciamento, especialmente na hipótese de contratação paralela e não excludente, em razão da natureza padronizável dos bens, da demanda variável, da distribuição territorial dos pontos de entrega, da relevância da logística e da possibilidade de atendimento simultâneo por múltiplos fornecedores aptos.

A adoção do credenciamento, contudo, não decorre automaticamente da existência de diversos fornecedores no mercado. Sua utilização exige decisão motivada, demonstração de vantajosidade, condições padronizadas de fornecimento, preço ou metodologia objetiva de formação e atualização de preços, critérios objetivos de distribuição da demanda, vedação de escolha subjetiva, controle de saldos e rastreabilidade por item, fornecedor, município, ponto de entrega e autorização de fornecimento.

No caso concreto, tais premissas foram consideradas na decisão motivada da autoridade competente, que elegeu o credenciamento como modelo instrumental mais aderente à realidade regional, parcelada e logisticamente distribuída da demanda consorciada.

5.11. Riscos de mercado identificados

- a) variação de preços por origem, transporte, distância e disponibilidade regional;
- b) restrição competitiva por especificações excessivamente fechadas ou exigência de origem específica;
- c) frete médio não auditável;
- d) prazos inexecutáveis;
- e) ausência de infraestrutura adequada de recebimento em alguns municípios;
- f) não conformidade granulométrica, presença de impurezas ou umidade incompatível;
- g) sobreposição com contratos de serviços de manutenção viária;
- h) acionamento subjetivo de fornecedores caso não haja critérios objetivos de distribuição da demanda.

5.12. Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento demonstra que há oferta estruturada de agregados e materiais pétreos padronizáveis, com diferentes possibilidades de fornecimento e logística. A solução mais aderente ao contexto dos 30 municípios consorciados é a aquisição consorciada, com fornecimento parcelado, controle de saldos, rastreabilidade por item/entrega, modelagem objetiva do transporte e avaliação de pluralidade de fornecedores aptos quando demonstrada sua vantagem para eficiência logística, segurança de abastecimento e economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Síntese executiva da solução a contratar

A solução consiste na aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega até pontos de recebimento indicados pelos municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte. A solução deve ser compreendida de forma integrada, contemplando bens a fornecer, regime de fornecimento, logística, frete, regras de acionamento, padrões de qualidade, recebimento, rastreabilidade, controle de saldos e compatibilização com contratações correlatas.

6.2. Delimitação da solução e natureza do objeto

A solução enquadra-se como compra de bens/insumos padronizáveis, com obrigação acessória de transporte/entrega. Não se trata de execução de obras ou serviços de engenharia. A contratação restringe-se ao fornecimento dos agregados e à respectiva entrega, preservando a segregação entre aquisição dos materiais e eventual execução dos serviços que os utilizem.

6.3. Componentes e entregáveis necessários

- a) agregados e materiais pétreos especificados por item, unidade, características funcionais e critérios de recebimento;
- b) fornecimento parcelado e sucessivo, por Autorizações de Fornecimento;
- c) logística de transporte/entrega até pontos definidos;
- d) documentação fiscal, romaneio, comprovação de quantidade e registro de recebimento;
- e) controle de qualidade, rejeição e substituição de material desconforme;
- f) rastreabilidade por item, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e saldo.

6.4. Organização por lotes territoriais e múltiplas frentes de trabalho

A solução deverá considerar, como referência de planejamento e governança logística, os 03 lotes territoriais já estruturados no Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, compatibilizando a aquisição dos agregados com a dinâmica regional das intervenções de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes.

Essa referência territorial permite planejar entregas de forma regionalizada, reduzir deslocamentos excessivos, compatibilizar materiais com frentes de trabalho simultâneas, facilitar o controle de saldos e aproximar a logística da realidade operacional dos municípios, sem impor, por si só, novo parcelamento obrigatório da aquisição ou julgamento por lote territorial.

6.4.1. Aproveitamento dos lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 como referência de planejamento, frentes de trabalho e governança logística

Para fins de planejamento da presente aquisição de agregados e materiais pétreos correlatos, adota-se como referência técnica e logística a divisão territorial já estruturada no âmbito do **Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026**, relativo aos serviços comuns de engenharia voltados à manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos e vias existentes nos municípios consorciados.

Esclarece-se que os **03 lotes territoriais** mencionados neste ETP **são os lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026**, não constituindo, por si só, novo parcelamento obrigatório da presente aquisição de agregados, nem imposição automática de julgamento por lote territorial. Para a aquisição de agregados, a divisão territorial será utilizada como referência de governança, programação de entregas, organização das frentes de trabalho, controle de saldos, definição de pontos de entrega, estimativa de consumo e apoio à modelagem logística.

A adoção dessa referência é tecnicamente adequada porque os agregados ora pretendidos são insumos vinculados ao mesmo planejamento regional de manutenção viária, já organizado em 03 lotes territoriais, com distribuição por critérios objetivos de contiguidade, equilíbrio logístico, extensão de malha considerada, capacidade operacional e existência de polos urbanos aptos a funcionar como bases de apoio.

Com base no levantamento técnico anexo, os lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e suas respectivas sedes de frente de trabalho ficam assim considerados para fins de planejamento da aquisição:

Lote Territorial 01 do Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Sede da Frente de Trabalho: Seabra

Municípios abrangidos: Ibitiara, Seabra, Novo Horizonte, Piatã, Abaíra, Ibicoara, Boninal, Mucugê, Iramaia e Barra da Estiva.

O Lote Territorial 01 possui 353 km de malha considerada, sendo 314 km de rodovias estaduais e 39 km de rodovias federais. A escolha de **Seabra** como sede da frente de trabalho é geográfica e administrativamente adequada em razão de sua centralidade regional, capacidade urbana e operacional, localização estratégica em relação aos demais municípios do lote, relevância como polo de apoio e aptidão para funcionar como referência de organização logística, administrativa e de acompanhamento das demandas.

Lote Territorial 02 do Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Sede da Frente de Trabalho: Lençóis

Municípios abrangidos: Lençóis, Palmeiras, Iraquara, Wagner, Utinga, Andaraí, Bonito, Nova Redenção, Souto Soares e Itaetê.

O Lote Territorial 02 possui 289 km de malha considerada, sendo 200 km de rodovias estaduais e 89 km de rodovias federais. A escolha de **Lençóis** como sede da frente de trabalho é geográfica e administrativamente adequada por sua posição estratégica no território, capacidade de articulação regional, relevância logística e administrativa, facilidade de referência para organização das demandas do lote e aptidão para funcionar como base de apoio às frentes de fornecimento, controle e entrega.

Lote Territorial 03 do Pregão Eletrônico nº 004/2026 — Sede da Frente de Trabalho: Itaberaba

Municípios abrangidos: Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Lajedinho, Macajuba, Marcionílio Souza, Mundo Novo, Piritiba e Ruy Barbosa.

O Lote Territorial 03 possui 340 km de malha considerada, sendo 286 km de rodovias estaduais e 54 km de rodovias federais. A escolha de **Itaberaba** como sede da frente de trabalho é geográfica e administrativamente adequada em razão de sua centralidade urbana, capacidade de apoio logístico, posição estratégica em relação aos municípios do lote, estrutura administrativa e aptidão para organizar fluxos de fornecimento, recebimento, controle e fiscalização.

O levantamento técnico registra malha total considerada de **982 km**, composta por **800 km de rodovias estaduais** e **182 km de rodovias federais**, além de indicar que o total considerado para intervenções corresponde a aproximadamente **20% da malha rodoviária considerada**. A distribuição entre os 03 lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 revela-se tecnicamente equânime, pois considera assimetrias logísticas, distâncias médias, áreas territoriais, população atendida e existência de polos urbanos capazes de funcionar como bases de apoio. Para fins do Termo de Referência, as sedes das frentes de trabalho deverão ser tratadas como referências de governança, planejamento, controle e apoio logístico, sem prejuízo de que as entregas ocorram nos pontos específicos indicados em cada Autorização de Fornecimento, conforme necessidade do Consórcio ou dos municípios consorciados autorizados.

A utilização dos lotes territoriais do Pregão Eletrônico nº 004/2026 como referência logística não autoriza escolha subjetiva de fornecedor, não restringe a competitividade, não impõe instalação física obrigatória nos municípios-sede e não afasta a necessidade de critérios objetivos de acionamento, distribuição da demanda, controle individualizado por item, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização de fornecimento, nota fiscal, quantidade entregue, quantidade recebida e saldo remanescente.

6.5. Transporte/entrega como obrigação acessória indispensável

O transporte/entrega é indispensável porque o agregado somente produz utilidade pública quando disponibilizado no local de recebimento ou utilização. O TR deverá disciplinar cadastro de pontos de entrega, prazos, comunicação prévia, responsabilidade por carga/descarga, documentação, comprovação de quantitativo, rejeição, substituição e responsabilidades ambientais/operacionais.

6.6. Possibilidade de múltiplos fornecedores aptos e eficiência regional

Considerando a natureza regional, parcelada e variável da demanda, a solução poderá avaliar modelagem que admita pluralidade de fornecedores aptos, quando demonstrado que essa alternativa amplia eficiência, capilaridade logística, segurança de abastecimento e redução de custos de transporte. Caso adotada, deverá haver critérios objetivos de acionamento, vedação de escolha subjetiva, controle individualizado de saldos e registro da motivação de cada autorização.

6.7. Modelo instrumental adotado: credenciamento

Após análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços, a licitação ordinária e o procedimento auxiliar de credenciamento, conclui-se que, para o caso concreto, a modelagem mais aderente ao interesse público consorcial é o **credenciamento**, na hipótese de contratação paralela e não excludente, conforme decisão motivada da autoridade competente.

A escolha pelo credenciamento decorre da natureza regional, parcelada e variável da demanda, da necessidade de atendimento aos 30 municípios consorciados, da existência de múltiplos pontos de entrega, da relevância da proximidade logística entre fornecedor, origem do material e frente de trabalho, bem como da conveniência de formação de rede de fornecedores aptos, em condições uniformes, para atendimento sucessivo das demandas formalizadas pelo Consórcio ou pelos entes consorciados autorizados.

Embora o Sistema de Registro de Preços também seja juridicamente possível para objetos padronizáveis e fornecimentos parcelados, a realidade territorial da Chapada Diamantina, a existência de múltiplas frentes de trabalho e a necessidade de capilaridade logística recomendam a adoção do credenciamento como solução procedimental principal, desde que observados critérios objetivos, impessoais e auditáveis de habilitação, preço, acionamento, distribuição da demanda, controle de saldos, recebimento e rastreabilidade.

A contratação decorrente do credenciamento deverá observar, obrigatoriamente: condições padronizadas de fornecimento; preço ou metodologia objetiva de formação/atualização de preços; critérios objetivos de distribuição da demanda; vedação de escolha subjetiva de fornecedor; controle individualizado por item, fornecedor, município, ponto de entrega e autorização de fornecimento; comprovação da regularidade da origem dos materiais; e compatibilização com contratos de manutenção viária e demais contratações correlatas.

6.8. Conclusão da solução como um todo

A solução mais adequada consiste na aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fornecimento parcelado ou sob demanda, transporte/entrega, controle de saldos, rastreabilidade por item/entrega, modelagem objetiva do frete e governança compatível com a realidade dos 30 municípios consorciados.

A solução deve aproveitar a escala regional sem perder eficiência local, permitindo atendimento a múltiplas frentes de trabalho nos 03 lotes territoriais, mediante critérios objetivos, impessoais e auditáveis, com preservação da segregação entre aquisição de materiais e eventual execução de serviços de engenharia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades demonstra, com base em dados documentados, o dimensionamento preliminar dos agregados a serem adquiridos para atendimento regional dos 30 municípios consorciados. Os quantitativos foram definidos a partir dos Apêndices II - Orçamento Sintético - Insumos Disponibilizados, grupo AGREGADOS, vinculados ao Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, com referência ao SICRO3 10/2025 - Bahia.

7.1. Método adotado

O método adotado consistiu na consolidação por lote territorial: Quantidade total estimada de cada item = quantidade prevista no Lote Territorial 01 + quantidade prevista no Lote Territorial 02 + quantidade prevista no Lote Territorial 03. A metodologia é adequada porque os agregados pretendidos são materiais vinculados a

planejamento anterior de execução dos serviços de manutenção e conservação, já dimensionados por lote territorial.

7.1.1. Metodologia de conversão dos quantitativos de m³ para tonelada

Considerando que a planilha de Insumos Disponibilizados do Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026 apresenta parte dos quantitativos em metro cúbico (m³), conforme referenciais SICRO/DNIT e SINAPI, e que a prática usual de mercado para comercialização, transporte, faturamento e controle de agregados é a tonelada (t), os itens originalmente expressos em m³ deverão ser convertidos mediante aplicação do fator médio de 1,5 t/m³, nos termos da metodologia indicada no item 4.5 deste ETP.

A conversão possui natureza metodológica e econômica, não implicando aumento do objeto, majoração artificial do valor estimado ou alteração material da demanda. Trata-se de adequação da unidade de medida à prática de mercado, preservando a equivalência financeira dos valores originalmente apurados.

Os quantitativos convertidos em tonelada deverão ser utilizados no Termo de Referência, no edital, na proposta, nas autorizações de fornecimento, no controle de saldo, no recebimento e na liquidação, ressalvadas as unidades específicas dos itens filer calcário, originalmente em quilograma (kg), e paralelepípedo granítico ou basáltico, originalmente em milheiro (mil).

Quando, por limitação do Sistema Compras.gov, os quantitativos convertidos não puderem ser lançados com frações decimais, será admitido o cadastramento dos quantitativos em números inteiros, mediante abatimento das frações decimais, com registro da diferença apurada e preservação da memória de cálculo. Essa adequação não altera a estimativa técnica da demanda, constituindo apenas compatibilização operacional para lançamento no sistema eletrônico.

7.2. Quadro consolidado dos quantitativos estimados

Item	Unid.	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Total estimado (m ³)	Quantidade convertida (t), quando aplicável
Brita 0	m ³	9.480,42	9.480,42	9.480,42	28.441,26	42.661,91
Brita 1	m ³	10.856,41	10.856,41	10.856,41	32.569,23	48.853,86
Brita 2	m ³	3.423,77	3.423,77	3.423,77	10.271,31	15.406,98
Brita 4	m ³	15.230,88	9.792,72	15.230,88	40.254,48	60.381,72
Pó de pedra	m ³	12.453,77	11.849,53	12.453,77	36.757,07	55.135,62
Pedrisco	m ³	1.374,14	1.374,14	1.374,14	4.122,42	6.183,63
Pedra de mão ou rachão	m ³	157,90	157,90	157,90	473,70	710,56
Areia grossa	m ³	4.602,00	4.602,00	4.602,00	13.806,00	20.709,00
Areia média	m ³	1.536,85	1.536,85	1.536,85	4.610,55	6.915,83
Areia média lavada	m ³	750,04	750,04	750,04	2.250,12	3.375,18
Fíler calcário	kg	66.402,00	66.402,00	66.402,00	199.206,00	-
Paralelepípedo granítico ou basáltico para pavimentação, sem frete	mil	136,29	136,29	136,29	408,87	-

7.3. Natureza referencial dos quantitativos

Os quantitativos representam volume total de referência para planejamento, disputa, controle e eventual registro, mas não constituem obrigação de aquisição integral imediata. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda formalizada, disponibilidade orçamentária, necessidade técnica, programação das frentes de trabalho, capacidade de recebimento, existência de saldo por item, emissão de Autorização de Fornecimento e recebimento regular.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor tem por finalidade demonstrar a ordem de grandeza econômica da aquisição de agregados pretendida. O valor possui natureza preliminar, referencial e estimativa, não substituindo a pesquisa formal de preços a ser realizada na etapa própria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Base documental e metodologia

Foram considerados, como base preliminar, os valores constantes dos Apêndices II – Orçamento Sintético – Insumos Disponibilizados, grupo AGREGADOS, elaborados com base no SICRO3 10/2025 – Bahia, por lote territorial. A estimativa global resulta do somatório dos valores referenciais dos 03 lotes territoriais, correspondendo ao montante preliminar de R\$ 31.273.617,59, observada eventual diferença residual de centavos decorrente de arredondamentos na conversão das unidades.

Lote territorial	Referência documental	Valor preliminar dos agregados
Lote Territorial 01	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - AGREGADOS	R\$ 10.768.291,34
Lote Territorial 02	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - AGREGADOS	R\$ 9.737.034,93
Lote Territorial 03	Apêndice II - Insumos Disponibilizados - AGREGADOS	R\$ 10.768.291,34
Total preliminar estimado	Somatório dos 03 lotes territoriais	R\$ 31.273.617,59

Assim, a estimativa técnica preliminar do valor da contratação corresponde ao montante de R\$ 31.273.617,59, considerando os seguintes preços unitários, sem prejuízo da adequação sistêmica necessária para cadastramento no Sistema Compras.gov, conforme subitem 8.1.1 deste ETP:

QUADRO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE UNIDADE E VALOR — M³ PARA TONELADA											
Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	Fator de Conversão	Unidade de Medida	Quantidade Convertida	Valor Unitário Convertido (R\$)	Valor Total
1	BRITA 0 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0	216956	m³	28.441,27	R\$ 196,91	R\$ 5.600.370,48	1,5 t/m³	t	42.661,91	R\$ 131,27	R\$ 5.600.370,48
2	BRITA 1 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1	216957	m³	32.569,24	R\$ 185,79	R\$ 6.051.039,10	1,5 t/m³	t	48.853,86	R\$ 123,86	R\$ 6.051.039,10

3	BRITA 2 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2	397968	m³	10.271,32	R\$ 185,40	R\$ 1.904.302,73	1,5 t/m³	t	15.406,98	R\$ 123,60	R\$ 1.904.302,73
4	BRITA 4 - BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 4	397968	m³	40.254,48	R\$ 171,59	R\$ 6.907.266,22	1,5 t/m³	t	60.381,72	R\$ 114,39	R\$ 6.907.266,22
5	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: BRITA 0, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: GRANULOMETRI A MENOR 4,8 MM	470831	m³	36.757,08	R\$ 162,39	R\$ 5.968.982,22	1,5 t/m³	t	55.135,62	R\$ 108,26	R\$ 5.968.982,22
6	PEDRISCO, MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS: PENEIRA ABNT 4,8 MM	216969	m³	4.122,42	R\$ 195,91	R\$ 807.623,30	1,5 t/m³	t	6.183,63	R\$ 130,61	R\$ 807.623,30
7	PEDRA BRUTA, TIPO: MARROADA, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO	601216	m³	473,71	R\$ 169,17	R\$ 80.137,52	1,5 t/m³	t	710,57	R\$ 112,78	R\$ 80.137,52
8	AREIA GROSSA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRI A: GROSSA	280969	m³	13.806,00	R\$ 157,51	R\$ 2.174.583,06	1,5 t/m³	t	20.709,00	R\$ 105,01	R\$ 2.174.583,06
9	AREIA MÉDIA - AREIA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA GRANULOMETRI A: MÉDIA	280971	m³	4.610,55	R\$ 169,89	R\$ 783.286,34	1,5 t/m³	t	6.915,83	R\$ 113,26	R\$ 783.286,34
10	AREIA MÉDIA LAVADA - AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRI A: MÉDIA	216954	m³	2.250,12	R\$ 177,47	R\$ 399.328,80	1,5 t/m³	t	3.375,18	R\$ 118,31	R\$ 399.328,80
11	FÍLER CALCÁRIO - CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: PRNT ACIMA DE 80%	391060	kg	199.206,00	R\$ 0,25	R\$ 49.801,50	Não aplicável	kg	199.206,00	R\$ 0,25	R\$ 49.801,50
12	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE	636095	mil	408,87	R\$ 1.337,58	R\$ 546.896,33	Não aplicável	mil	408,87	R\$ 1.337,58	R\$ 546.896,33
Total						R\$ 31.273.617,59	Total				R\$ 31.273.617,59

A compatibilização de unidade e valor apresentada no quadro acima observa a metodologia indicada nos itens 4.5 e 7.1.1 deste ETP. Para os itens originalmente expressos em m^3 , o quantitativo foi convertido para tonelada mediante aplicação do fator médio de 1,5 t/ m^3 , com correspondente divisão do valor unitário em R\$/ m^3 por 1,5, preservando-se o valor total estimado de cada item.

A conversão de unidade não representa acréscimo quantitativo indevido, majoração de preço ou alteração material da demanda, mas apenas compatibilização entre a base técnica de planejamento e a unidade usual de mercado, assegurando maior aderência à realidade comercial, auditabilidade, comparabilidade das propostas, controle de saldo, recebimento por pesagem e liquidação da despesa.

Para os itens originalmente expressos em kg ou milheiro, foram preservados os quantitativos e valores unitários originários, salvo posterior justificativa técnica expressa em sentido diverso.

8.1.1. Adequação sistêmica dos quantitativos, unidades de medida e valor para cadastramento no Sistema Compras.gov

Em razão de limitação operacional do Sistema Compras.gov, no módulo Novo Divulgação de Compras, que somente admite o lançamento de quantitativos expressos em números inteiros, foi necessário adequar os quantitativos convertidos para fins de cadastramento sistêmico, mediante abatimento das frações decimais das quantidades convertidas, sem alteração da metodologia técnica adotada, da natureza estimativa da contratação ou da equivalência econômico-financeira da base de planejamento.

Tal adequação possui natureza exclusivamente operacional e sistêmica, destinada a viabilizar o cadastramento da contratação no ambiente eletrônico oficial, não representando supressão material do objeto, alteração da demanda pública, redução indevida da estimativa técnica, modificação das especificações ou mudança da unidade técnica de referência adotada no planejamento.

Em decorrência da limitação de lançamento de quantitativos inteiros no Sistema Compras.gov, o valor total a ser informado para fins de cadastramento sistêmico corresponderá a R\$ 31.271.327,14, observada diferença global de R\$ 2.290,46 em relação ao valor técnico originalmente apurado de R\$ 31.273.617,59. A diferença decorre exclusivamente do abatimento das frações decimais dos quantitativos convertidos para números inteiros, para compatibilização com o sistema, sem prejuízo da rastreabilidade da memória de cálculo, da preservação da lógica estimativa da contratação e da manutenção da natureza referencial dos quantitativos.

Registra-se, ainda, que, no caso do item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, embora a unidade técnica de referência adotada no planejamento seja o milheiro — mil —, o Sistema Compras.gov, no referido módulo, não admite a unidade de medida “milheiro”. Por essa razão, exclusivamente para fins de cadastramento sistêmico, foi utilizada a expressão “unidade”, devendo ficar expressamente consignado que, nesse contexto, cada unidade cadastrada corresponde a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças, preservados o quantitativo técnico, o preço referencial e o valor total do item.

A adequação sistêmica ora registrada deverá ser observada de forma uniforme no Termo de Referência, edital, anexos, proposta, Autorização de Fornecimento, documentos fiscais, registro de recebimento, controle de saldo,

atesto, liquidação e pagamento, de modo a impedir interpretação de que a expressão “unidade”, utilizada no Sistema Compras.gov para o item paralelepípedo, corresponde a peça individual. Para todos os fins técnicos, econômicos, contratuais, operacionais e de fiscalização, a unidade sistêmica “unidade”, nesse item específico, equivalerá a 1 milheiro de paralelepípedos, isto é, 1.000 peças.

8.2. Necessidade de pesquisa formal de preços

A estimativa constante deste ETP possui natureza preliminar e referencial, destinada a demonstrar a ordem de grandeza da contratação, subsidiar a análise de viabilidade e orientar a fase subsequente de elaboração do Termo de Referência. Ela não substitui a pesquisa formal de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Na etapa própria, a Administração deverá realizar pesquisa de preços suficiente, idônea, atualizada e compatível com a unidade de fornecimento efetivamente adotada, contemplando preços por item, unidade em tonelada quando aplicável, condições de entrega, transporte/frete, localidade, disponibilidade regional, data-base, contratações públicas similares, referenciais oficiais e cotações diretas quando cabíveis.

A pesquisa formal deverá ainda explicitar se os preços coletados incluem ou não transporte/entrega, carga, descarga, pedágio, espera, distância, origem do material e demais custos logísticos, evitando comparação entre preços com escopos distintos.

8.3. Tratamento do transporte/entrega na estimativa

Como a contratação inclui transporte/entrega, a estimativa final deverá verificar se os valores referenciais incluem ou não incluem frete, se dependem de origem, distância ou rota, se variam por lote territorial ou município e se demandam modelagem própria. A Administração deverá evitar precificação opaca, frete médio não auditável ou distorções entre municípios próximos e distantes.

8.4. Natureza referencial do valor estimado

O valor estimado, seja na referência técnica preliminar de R\$ 31.273.617,59, seja no valor ajustado para cadastramento sistêmico de R\$ 31.271.327,14, não representa obrigação de aquisição integral. A execução dependerá de demanda formalizada, autorização de fornecimento, existência de saldo, disponibilidade orçamentária, entrega regular, recebimento, ateste e liquidação da despesa.

No modelo de credenciamento, o valor estimado servirá como parâmetro de planejamento, dimensionamento da demanda, controle orçamentário e definição das condições de contratação, sem impor à Administração o dever de contratar todo o quantitativo estimado, nem gerar direito subjetivo de fornecimento mínimo aos credenciados.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é tecnicamente divisível por item, pois os agregados possuem especificações, unidades, finalidades, disponibilidade e dinâmicas de mercado próprias. A diretriz preferencial é o parcelamento por item, com julgamento individualizado para cada agregado ou, excepcionalmente, agrupamento tecnicamente justificado.

O parcelamento por item tende a ampliar a competitividade, permitir melhor formação de preços, reduzir dependência de fornecedor único e facilitar controle de saldos e entregas. A organização em 03 lotes territoriais deve funcionar como referência de governança logística, controle de saldos, planejamento de entregas e compatibilização com frentes de trabalho, e não como imposição automática de contratação em lote único.

Eventual agrupamento por lote territorial ou por família de materiais somente deverá ocorrer se demonstrada vantagem técnica e econômica, sem restrição indevida à competição. O transporte/entrega deverá ser modelado de forma objetiva, evitando tanto a pulverização antieconômica em rotas excessivamente fragmentadas quanto o frete genérico e não auditável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos constituem parâmetro de validação da modelagem, devendo orientar o Termo de Referência, a gestão de saldos, a fiscalização, o recebimento e a avaliação da execução. Por se tratar de compra de bens com obrigação acessória de entrega, os resultados devem ser mensurados como desempenho do modelo de suprimento, e não como execução de obra ou serviço de engenharia.

- a) suprimento regular, parcelado e padronizado de agregados aos municípios consorciados;
- b) redução de falhas de abastecimento e dependência de compras emergenciais;
- c) rastreabilidade por item, entrega, município, ponto de entrega e autorização de fornecimento;
- d) transparência e auditabilidade do frete/entrega;
- e) redução de custos transacionais decorrentes de aquisições municipais fragmentadas;
- f) apoio material às políticas públicas regionais de infraestrutura viária, mobilidade e integração territorial;
- g) prevenção de duplicidade de custos com contratações correlatas.

Resultado pretendido	Indicadores sugeridos	Evidências de verificação
Suprimento regular	% de entregas no prazo; tempo médio de atendimento	Autorizações, notas fiscais e registros de entrega
Conformidade dos materiais	% de entregas aceitas; nº de rejeições por item	Termos de recebimento, romaneios e registros de ocorrência
Rastreabilidade	% de entregas vinculadas a autorização e saldo	Controle de saldos e relatórios por município
Eficiência logística	custo por entrega/frete; reprogramações	planilha de frete, fonte de distância e documentos de transporte
Prevenção de duplicidades	inconsistências entre fornecimento e medição	conciliação com contratos correlatos

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- a) anexar extratos do PPA, LOA ou instrumento orçamentário equivalente, com programa, ação, dotação, fonte de recursos e declaração de adequação orçamentária;
- b) consolidar os pontos de entrega por município, com endereço, responsável local, condições de acesso e capacidade mínima de recebimento;

- c) definir o fluxo de Autorizações de Fornecimento e controle de saldos por item, município, lote territorial, fornecedor e autorização;
- d) designar responsáveis pelo recebimento, conferência documental, ateste, fiscalização e atualização dos controles;
- e) padronizar modelos de autorização, recebimento, rejeição, substituição e controle de saldo;
- f) elaborar matriz de riscos específica da compra com entrega/logística;
- g) compatibilizar a contratação com serviços de manutenção viária, insumos asfálticos e demais aquisições correlatas;
- h) preparar pesquisa formal de preços atualizada e definir a modelagem preliminar do frete;
- i) verificar regularidade mínima exigível da origem dos materiais, inclusive quanto a licenciamento, autorizações e documentação ambiental quando pertinentes;
- j) registrar, no Termo de Referência, no edital, na planilha estimativa e nos anexos operacionais, a adequação sistêmica realizada para cadastramento no Compras.gov, inclusive quanto ao abatimento das frações decimais dos quantitativos convertidos e quanto à utilização da expressão “unidade” como unidade sistêmica equivalente para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, deixando claro que, nesse item específico, cada unidade sistêmica corresponde a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças;
- k) assegurar uniformidade entre ETP, Termo de Referência, edital, minuta contratual ou instrumento equivalente, proposta, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento e controle de saldo quanto à unidade de medida adotada para cada item, evitando divergência entre unidade de planejamento, unidade de disputa, unidade de faturamento e unidade de liquidação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de agregados possui correlação e interdependência especialmente com contratações de manutenção, conservação e reabilitação funcional de pavimentos asfálticos, que podem consumir esses materiais, bem como com aquisições de insumos asfálticos, combustíveis, materiais de drenagem, sinalização e outros insumos de apoio.

A existência dessas contratações não impede a presente aquisição, mas exige planejamento coordenado, preservação da autonomia do objeto e segregação expressa entre fornecimento de materiais, transporte/entrega e eventual execução de serviços de engenharia.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais concentram-se na origem dos materiais, no transporte, na descarga, na geração de poeira, no derramamento de carga, no assoreamento ou descarte inadequado, em danos a vias e em eventual utilização de materiais sem regularidade ambiental de extração ou beneficiamento.

As medidas mitigadoras deverão ser proporcionais à natureza do objeto e incluir, quando aplicável: comprovação de regularidade da origem; transporte com carga acondicionada e coberta quando necessário; prevenção de derramamento e poeira; responsabilidade da contratada por danos ambientais ou operacionais; rejeição de material contaminado ou inadequado; controle de resíduos; planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários; e registro de ocorrências durante entrega e descarga.

O TR deverá evitar exigências ambientais genéricas ou desproporcionais, mas deverá exigir do fornecedor o cumprimento das normas ambientais, de mineração, transporte e segurança aplicáveis ao fornecimento, bem como responsabilização integral por irregularidades da origem dos materiais e por danos decorrentes do transporte ou entrega sob sua responsabilidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise integrada da necessidade, requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução, estimativa de quantidades, estimativa preliminar de valor, parcelamento, providências prévias, contratações correlatas e impactos ambientais, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente razoável, desde que cumpridas as condicionantes preparatórias indicadas neste ETP.

A viabilidade decorre da adequação do objeto à necessidade regional, da natureza padronizável dos agregados, da existência de mercado fornecedor, da possibilidade de fornecimento parcelado, da base quantitativa documentada, da estimativa preliminar de valor, da compatibilidade da contratação com o procedimento auxiliar de credenciamento, na hipótese de contratação paralela e não excludente, e da necessidade de preservar a segregação entre aquisição de materiais e execução de serviços de engenharia, evitando dupla remuneração e sobreposição de objetos.

14.1. Condicionantes da viabilidade

- a) validação dos quantitativos por item, lote territorial, município e ponto de entrega;
- b) realização de pesquisa formal de preços, com tratamento específico do frete/entrega;
- c) definição dos pontos de entrega e das condições mínimas de recebimento;
- d) consolidação da modelagem de frete e da fonte objetiva de distância, quando aplicável;
- e) elaboração do Termo de Referência com especificações funcionais, critérios de recebimento, rejeição, substituição, controle de saldos e rastreabilidade;
- f) compatibilização com contratos de manutenção viária e demais contratações correlatas;
- g) formalização da decisão motivada pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, com demonstração de vantajosidade, condições uniformes de fornecimento, preço ou metodologia objetiva de formação de preço, critérios objetivos de acionamento e distribuição da demanda, controle individualizado de saldos e rastreabilidade por item, fornecedor, município, ponto de entrega e autorização de fornecimento;
- h) manifestação da assessoria jurídica e do controle interno antes da fase externa.

A viabilidade da contratação também fica condicionada à compatibilização final das unidades de medida dos agregados, considerando que os anexos referenciais do planejamento anterior utilizam, em grande parte, unidades próprias do SICRO/DNIT e SINAPI, enquanto o mercado fornecedor opera predominantemente com tonelada (t). Assim, os itens originalmente estimados em m³ deverão ser convertidos para tonelada mediante fator médio de 1,5 t/m³, com correspondente ajuste do valor unitário para R\$/t, preservando-se o valor total estimado e garantindo aderência à prática comercial, controle por pesagem, rastreabilidade, recebimento e liquidação adequada da despesa.

A viabilidade também pressupõe que a adequação sistêmica realizada para cadastramento no Compras.gov seja reproduzida de forma uniforme nos documentos da contratação, especialmente quanto à utilização da expressão “unidade” para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, exclusivamente por limitação do sistema, devendo ficar preservada a correspondência técnica de que cada unidade sistêmica equivale a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

15. ENCAMINHAMENTO

Diante da conclusão pela viabilidade, encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente e às unidades responsáveis pela continuidade da fase preparatória, recomendando-se:

- a) manter, sempre que possível, controle e registro da demanda por item, município, ponto de entrega e referência territorial, sem que a ausência de consolidação exata e prévia impeça a continuidade da contratação, diante da natureza estimativa, parcelada e sob demanda do fornecimento;
- b) definir a modelagem de transporte/entrega e a fonte de quilometragem, quando aplicável;
- c) incorporar ao Termo de Referência, como referência de planejamento e governança logística, os 03 lotes territoriais já definidos no Processo Administrativo nº 004/2026 / Pregão Eletrônico nº 004/2026, com indicação das respectivas sedes das frentes de trabalho — Seabra para o Lote Territorial 01, Lençóis para o Lote Territorial 02 e Itaberaba para o Lote Territorial 03 —, observando que tais sedes funcionarão como referências administrativas e logísticas, sem prejuízo da indicação do ponto efetivo de entrega em cada Autorização de Fornecimento;
- d) realizar pesquisa formal de preços, com memória, metodologia, tratamento estatístico, análise do frete e compatibilização da unidade de medida efetivamente adotada;
- e) compatibilizar a contratação com insumos asfálticos, serviços de manutenção viária e demais processos correlatos;
- f) anexar documentação orçamentária e financeira;
- g) submeter o processo à assessoria jurídica e ao controle interno;
- h) revisar, antes da finalização do Termo de Referência e da planilha estimativa, todas as unidades de medida dos agregados constantes dos anexos de Insumos Disponibilizados, promovendo a conversão dos itens originalmente expressos em m³ para tonelada (t), mediante aplicação do fator médio de 1,5 t/m³, com correspondente ajuste do valor unitário de R\$/m³ para R\$/t;
- i) assegurar uniformidade entre ETP, Termo de Referência, edital, proposta, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, controle de saldo e liquidação quanto à unidade de medida adotada para cada item;
- j) após saneadas as providências, encaminhar à autoridade competente para decisão quanto à autorização da contratação e prosseguimento do procedimento.

16. ASSINATURAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO ETP

Os profissionais responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar subscrevem o presente documento, declarando que as informações técnicas, premissas, estimativas, condicionantes e conclusões nele constantes refletem os elementos disponíveis na fase preparatória, sem prejuízo de validações complementares no Termo de Referência, na pesquisa formal de preços e nos demais documentos do processo.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

Os estudos foram finalizados no mês de junho de 2026 e revisados em 13 de julho de 2026.

Andaraí, 14 de julho de 2026

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho

Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

Raiza Cecília da Silva

Engenheira Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

Apêndice II

Processo Administrativo nº 010/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina – Chapada Forte

Objeto: Aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo Consórcio ou pelos municípios consorciados.

MAPA DE RISCOS

1. Finalidade

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais riscos relacionados à fase preparatória, ao procedimento auxiliar de credenciamento, à contratação, à execução, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento da aquisição consorciada de agregados e materiais pétreos correlatos.

A contratação possui natureza regional, consorcial, parcelada e sob demanda, com utilização de preços máximos de referência extraídos da Planilha Geral de Insumos do Pregão Eletrônico nº 004/2026, complementados por pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, utilizada como elemento de validação externa. A Nota Técnica registra que a pesquisa complementar deve ser interpretada com cautela, pois preços de agregados são fortemente influenciados por distância, jazidas, bases de fornecimento, disponibilidade regional, frete, carga, descarga e dinâmica econômica local.

2. Metodologia de avaliação

Para fins deste Mapa de Riscos, adota-se a seguinte classificação:

Probabilidade	Critério
Baixa	Evento possível, mas pouco provável diante dos controles existentes.
Média	Evento possível e razoavelmente provável, exigindo controle específico.
Alta	Evento provável, em razão da natureza do objeto, da estrutura da contratação ou da experiência administrativa.

Impacto	Critério
Baixo	Pode gerar ajuste operacional ou correção simples, sem comprometer a contratação.
Médio	Pode gerar atraso, retrabalho, glosa, impugnação, necessidade de ajuste ou risco de apontamento.
Alto	Pode comprometer a vantajosidade, a regularidade da contratação, a execução, o pagamento ou a responsabilização dos agentes.

Nível de risco	Critério
Baixo	Exige monitoramento ordinário.
Médio	Exige medida preventiva formal.
Alto	Exige controle específico e acompanhamento direto.
Crítico	Exige saneamento prévio obrigatório antes do prosseguimento ou da execução.

3. Matriz de riscos

3.1. Riscos da fase de planejamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R01	Definição imprecisa do objeto	Confusão entre aquisição de agregados e execução de	Sobreposição de objetos, dupla remuneração, questionamento	Média	Alto	Alto	Manter no ETP, TR, edital e anexos a definição do	Retificar TR, edital e anexos antes da fase externa	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
		serviços de manutenção viária	jurídico ou controle externo				objeto como aquisição de bens, com fornecimento parcelado/sob demanda e transporte/entrega, sem execução de serviço de engenharia		
R02	Uso inadequado dos quantitativos estimados como obrigação de aquisição	Natureza estimativa da demanda e dependência de acordos consorciais, ordens de fornecimento e disponibilidade orçamentária	Alegação de direito subjetivo de fornecimento mínimo pelos credenciados ou obrigação indevida de aquisição integral	Média	Alto	Alto	Prever expressamente que os quantitativos são estimativos, sem obrigação de aquisição integral e sem garantia de fornecimento mínimo	Inserir cláusula interpretativa no edital, TR, minuta contratual e autorização de fornecimento	Equipe de Planejamento
R03	Inconsistência entre a Planilha Geral de Insumos e a planilha estimativa do credenciamento	Erro de transposição dos itens, CATMAT, unidades, quantitativos ou valores	Preço incorreto, erro de julgamento, questionamento da estimativa ou retrabalho	Média	Alto	Alto	Conferir item a item entre Anexo I, Anexo II, TR, edital e planilha estimativa	Suspender publicação até saneamento da planilha	Equipe Técnica / Controle Interno
R04	Divergência na unidade de medida dos agregados	Itens originalmente estimados em m ³ convertidos para tonelada	Erro de faturamento, recebimento, controle de saldo ou liquidação	Alta	Alto	Crítico	Adotar unidade tonelada — t — para itens originalmente em m ³ , aplicando fator médio de 1,5 t/m ³ , preservado o valor total estimado	Glosar pagamentos em unidade divergente e exigir correção da nota fiscal/autorização	Equipe de Planejamento / Fiscalização
R05	Conversão de m ³ para tonelada interpretada como majoração de quantitativo	Falta de explicação da metodologia de conversão	Impugnação, questionamento do controle interno ou órgão externo	Média	Médio	Médio	Manter expressamente no TR, edital e planilha que a conversão é metodológica e preserva o valor total estimado	Emitir nota explicativa complementar	Equipe de Planejamento
R05.1	Interpretação equivocada da unidade sistêmica “unidade” como peça individual no item Paralelepípedo Granítico ou	Limitação do Sistema Compras.gov, que não admite a unidade “milheiro” no módulo utilizado, exigindo	Erro de autorização, faturamento, recebimento, controle de saldo, liquidação ou pagamento, com risco de divergência	Média	Alto	Alto	Registrar expressamente no ETP, TR, Edital, contrato, autorização de fornecimento e registro de recebimento que cada	Suspender liquidação ou pagamento em caso de divergência, exigir correção do documento fiscal ou do registro de	Equipe de Planejamento / Fiscalização

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
	Basáltico para Pavimentação.	cadastroamento por unidade sistêmica equivalente.	quantitativa, superdimensionamento, pagamento indevido, glosa ou questionamento pelos órgãos de controle.				unidade sistêmica corresponde a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.	recebimento e promover conciliação do saldo.	
R06	Pesquisa de preços considerada insuficiente ou inadequada	Utilização da Planilha Geral de Insumos do PE nº 004/2026 como base principal e Banco de Preços como validação complementar	Questionamento da vantajosidade ou da metodologia de preços	Média	Alto	Alto	Manter Nota Técnica de Preços com justificativa da aderência da Planilha Geral de Insumos e da superioridade dos valores do Banco de Preços	Complementar a pesquisa com novas cotações ou referências públicas, se exigido pela assessoria jurídica ou controle interno	Equipe de Planejamento / Setor de Compras
R07	Interpretação indevida de que o BDI remunera isoladamente o frete	Estrutura da planilha do PE nº 004/2026 e ausência de rubrica autônoma de frete	Questionamento técnico sobre composição de preços	Média	Alto	Alto	Manter redação expressa de que o preço máximo global será aceito pelo credenciado como valor integral do fornecimento com entrega, sem afirmar que o BDI isoladamente remunera o frete	Ajustar TR e edital para reforçar que não haverá pagamento destacado de frete, carga ou descarga	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
R08	Falta de previsão de preço com entrega, carga e descarga incluídas	Ausência de cláusula expressa no TR, edital e autorização de fornecimento	Pedido de pagamento adicional de frete ou carga/descarga	Alta	Alto	Crítico	Inserir cláusula expressa de que os preços máximos globais incluem material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem e entrega no ponto indicado	Indeferir cobrança adicional não autorizada e glosar valores indevidos	Fiscalização / Gestão do Contrato
R09	Incompatibilidade entre contratação de agregados e contratos correlatos de manutenção viária	Ausência de controle de materiais fornecidos pelo Consórcio e materiais executados por contratadas	Duplicidade de remuneração ou pagamento de material já adquirido pelo Consórcio	Média	Alto	Alto	Prever controle individualizado de material fornecido, recebido e utilizado em frentes de manutenção	Realizar conciliação entre notas fiscais, autorizações, medições e registros de execução	Fiscalização / Secretaria Executiva

3.2. Riscos do procedimento de credenciamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R10	Escolha subjetiva de fornecedor credenciado	Ausência de critério objetivo de acionamento	Violação da isonomia, impugnação, nulidade ou responsabilização	Média	Alto	Crítico	Definir critérios objetivos de distribuição da demanda: proximidade logística, disponibilidade, capacidade de atendimento, ordem objetiva, rodízio, sorteio ou combinação previamente prevista	Suspender acionamento e refazer a distribuição conforme critério objetivo	Comissão/Equipe de Credenciamento
R11	Credenciamento de fornecedor sem capacidade operacional	Habilitação técnica insuficiente ou ausência de comprovação de fornecimento compatível	Desabastecimento, atraso, entrega irregular ou substituições constantes	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação mínima de aptidão, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal e documentação compatível com o item pretendido	Restringir novos acionamentos, aplicar sanções ou descredenciar	Comissão de Credenciamento
R12	Baixa adesão de fornecedores ao credenciamento	Preço máximo considerado pouco atrativo ou exigências excessivas	Redução da capilaridade, risco de desabastecimento e dificuldade de atendimento regional	Média	Médio	Médio	Publicidade ampla, edital aberto, condições claras e preços máximos fundamentados	Reavaliar preços, ampliar divulgação ou revisar exigências desproporcionais	Secretaria Executiva / Comissão
R13	Credenciamento de fornecedores distantes das frentes de trabalho	Ausência de fornecedores regionais habilitados ou falha no critério de acionamento	Atraso nas entregas, aumento de custos logísticos e baixa eficiência	Média	Médio	Médio	Critério de acionamento deve considerar proximidade logística e capacidade de atendimento	Acionar fornecedor alternativo mais próximo ou com melhor capacidade operacional	Gestão do Credenciamento
R14	Interpretação de que o credenciamento gera direito automático de contratação	Falta de clareza no edital e nos instrumentos	Reclamações de credenciados ou litígios administrativos	Média	Médio	Médio	Prever que o credenciamento não gera obrigação de contratação, nem fornecimento mínimo	Decisão administrativa fundamentada negando pretensão indevida	Assessoria Jurídica / Gestão
R15	Edital de credenciamento inadequado para contratação paralela e não excludente	Uso de modelo incompatível ou ausência de adaptação ao Decreto nº 11.878/2024	Impugnações, necessidade de republicação ou nulidade	Baixa	Alto	Alto	Utilizar preferencialmente modelos da AGU, com adaptações indispensáveis ao credenciamento	Revisar edital antes da publicação; se necessário, republicar	Assessoria Jurídica / Equipe de Planejamento

3.3. Riscos de preços, orçamento e vantajosidade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R16	Fixação de preços acima do necessário	Adoção automática da pesquisa do Banco de Preços sem crítica metodológica	Sobrepço ou majoração indevida da estimativa	Média	Alto	Alto	Utilizar a Planilha Geral de Insumos do PE nº 004/2026 como base principal, diante de sua maior aderência e valores inferiores	Revisar preços e justificar eventual exceção item a item	Equipe de Planejamento
R17	Questionamento da diferença entre o Anexo III e o Anexo IV	Abatimento das frações decimais dos quantitativos convertidos para compatibilização com a limitação operacional do Sistema Compras.gov.	Dúvida sobre consistência dos valores globais	Média	Baixo	Médio	Explicar que a diferença é residual e não altera a conclusão técnica, pois ambas as bases demonstram valores superiores aos da Planilha Geral de Insumos	Inserir memória de cálculo complementar	Equipe Técnica
R18	Ausência de adequação orçamentária ou fonte financeira suficiente	Execução dependente de acordos consorciais e eventual aporte municipal	Paralisação, impossibilidade de emissão de autorização ou inadimplemento	Média	Alto	Alto	Submeter à contabilidade para manifestação de disponibilidade, fonte, dotação e compatibilidade financeira	Condicionar cada autorização à disponibilidade orçamentária e financeira	Contabilidade / Autoridade Competente
R19	Aporte municipal sem formalização suficiente	Demanda de município consorciado sem instrumento próprio ou sem previsão financeira	Risco de inadimplemento ou glosa	Média	Alto	Alto	Exigir formalização prévia do aporte, autorização e indicação de fonte de custeio	Suspender fornecimento vinculado ao município até regularização	Secretaria Executiva / Contabilidade
R20	Preço máximo com entrega não aceito pelo fornecedor no momento da execução	Interpretação equivocada do edital ou variação logística relevante	Recusa de fornecimento ou pedido de reequilíbrio indevido	Média	Médio	Médio	Exigir declaração de ciência de que o preço inclui frete, carga e descarga	Acionar outro credenciado e avaliar eventual sanção/descrédito	Gestão do Credenciamento

3.4. Riscos de execução, fornecimento e logística

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R21	Atraso na entrega dos agregados	Falta de estoque, distância, indisponibilidade	Paralisação de frente de trabalho ou	Média	Alto	Alto	Prever prazos de entrega, programação prévia	Acionar fornecedor alternativo e registrar ocorrência	Fiscalização / Secretaria Executiva

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
		de transporte ou falha na programação	atraso em intervenção viária				e confirmação de disponibilidade antes da autorização		
R22	Entrega em local diverso do indicado	Falha na de Autorização ou Fornecimento ou comunicação deficiente	Custo adicional, recusa de recebimento ou desvio logístico	Média	Médio	Médio	Autorizações devem indicar ponto de entrega, responsável pelo recebimento e item/quantidade	Recusar recebimento ou determinar remanejamento às expensas do fornecedor	Fiscalização
R23	Desabastecimento por concentração de demanda em poucos fornecedores	Baixa capilaridade ou falha na distribuição das demandas	Risco de paralisação de serviços correlatos	Média	Alto	Alto	Manter credenciamento aberto, estimular pluralidade de fornecedores e distribuir demandas objetivamente	Reprogramar entregas e acionar novos credenciados	Secretaria Executiva / Comissão
R24	Material entregue fora da especificação	Falha de controle de origem, granulometria, qualidade ou tipo de agregado	Baixa qualidade da intervenção, rejeição, glosa ou dano ao serviço	Média	Alto	Alto	Exigir especificações claras, documentação de origem, romaneio, ticket de balança e controle visual/técnico no recebimento	Rejeitar material e exigir substituição sem custo adicional	Fiscalização Técnica
R25	Quantidade entregue inferior à autorizada ou faturada	Falha de medição, ausência de balança ou divergência documental	Pagamento indevido ou necessidade de glosa	Média	Alto	Alto	Exigir nota fiscal, romaneio, ticket de balança ou documento equivalente	Glosar diferença e registrar ocorrência	Fiscalização / Liquidação
R26	Dano durante transporte, carga ou descarga	Responsabilidade logística do fornecedor	Perda de material, atraso ou risco a terceiros	Média	Médio	Médio	Prever responsabilidade integral do contratado por transporte, carga, descarga e entrega regular	Exigir reposição, reparação ou responsabilização	Contratado / Fiscalização
R27	Falta de controle por ponto de entrega	Execução em múltiplos municípios e frentes de trabalho	Desorganização de saldos, pagamentos e recebimentos	Média	Alto	Alto	Controlar por item, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e saldo	Reconciliar saldos antes de novas autorizações	Secretaria Executiva / Fiscalização

3.5. Riscos de recebimento, liquidação e pagamento

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R28	Recebimento sem conferência técnica suficiente	Falta de servidor designado ou ausência de procedimento padronizado	Pagamento por material irregular ou divergente	Média	Alto	Alto	Designar fiscal/recebedor e padronizar registro de recebimento	Revisar recebimentos, glosar e apurar responsabilidade	Fiscalização
R29	Nota fiscal em unidade diferente da	Divergência entre tonelada, m³, kg ou milheiro	Erro de liquidação e pagamento	Média	Alto	Alto	Exigir uniformidade entre TR, edital, autorização, nota fiscal, recebimento e	Devolver nota fiscal para correção	Fiscalização / Contabilidade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
	unidade contratada						liquidação quanto à unidade de medida		
R30	Pagamento de material não recebido ou não aceito	Falha de controle entre autorização, entrega e liquidação	Dano ao erário e responsabilização	Baixa	Alto	Alto	Liquidação condicionada a recebimento, ateste e documentação completa	Suspender pagamento e instaurar apuração	Fiscalização / Ordenador
R31	Pagamento duplicado de frete, carga ou descarga	Cobrança destacada em nota ou pedido administrativo	Sobrepço e violação do preço máximo global	Média	Alto	Alto	Prever expressamente vedação de cobrança destacada, salvo exceção formalmente justificada	Glosar valor destacado e exigir correção da nota fiscal	Fiscalização / Contabilidade
R32	Falha no controle de saldo	Ausência de sistema ou planilha consolidada por item e fornecedor	Extrapolação de quantitativo ou saldo negativo	Média	Alto	Alto	Manter controle centralizado de saldo por item, credenciado, autorização e recebimento	Bloquear novas autorizações até conciliação	Secretaria Executiva
R33	Liquidação sem comprovação de origem regular do material	Ausência de documento de origem, regularidade ambiental/mineral ou transporte	Risco ambiental, sancionatório e de responsabilização	Média	Alto	Alto	Exigir documentação de origem, transporte e regularidade aplicável ao material	Suspender pagamento e exigir regularização	Fiscalização / Jurídico

3.6. Riscos jurídicos, de controle e integridade

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
R34	Impugnação ao edital de credenciamento	Falha de motivação, critérios subjetivos ou preços não justificados	Suspensão, republicação ou atraso	Média	Alto	Alto	Submeter TR, edital e anexos à assessoria jurídica e controle interno antes da publicação	Corrigir edital e republicar, se necessário	Assessoria Jurídica
R35	Apontamento de controle por falta de rastreabilidade	Ausência de vínculo entre ETP, TR, planilha, autorização, nota fiscal e recebimento	Recomendação, glosa ou responsabilização	Média	Alto	Alto	Manter uniformidade documental e trilha de auditoria completa	Reconstituir processos de pagamento e recebimento	Controle Interno / Secretaria Executiva
R36	Risco de favorecimento na distribuição da demanda	Acionamento direcionado ou sem justificativa objetiva	Violação da isonomia e responsabilização	Média	Alto	Crítico	Adotar critério e impessoal auditável de acionamento dos credenciados	Anular acionamento viciado e redistribuir conforme critério objetivo	Comissão / Autoridade Competente
R37	Contratação sem parecer jurídico ou controle interno	Pressa na fase externa ou falha de fluxo processual	Nulidade, recomendação ou responsabilização	Baixa	Alto	Alto	Condicionar fase externa à manifestação jurídica e controle interno	Suspender procedimento até saneamento	Autoridade Competente
R38	Risco de conflito entre documentos	Divergência entre ETP, Nota Técnica, TR, edital, anexos	Impugnação, erro de execução ou insegurança jurídica	Média	Alto	Alto	Revisão final integrada antes da publicação	Retificar documentos e publicar errata	Equipe de Planejamento / Jurídico

ID	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
		e minuta contratual							
R39	Risco de responsabilização por preço inadequado	Falha na motivação da escolha dos preços do PE nº 004/2026	Questionamento de economicidade	Baixa	Alto	Médio	Manter Nota Técnica de Preços com demonstração da aderência da planilha e comparação com Banco de Preços	Complementar motivação ou atualizar pesquisa	Equipe Técnica
R40	Ausência de publicidade adequada do credenciamento	Falha de divulgação	Baixa competitividade e restrição de acesso	Baixa	Médio	Médio	Publicar edital nos meios oficiais e manter canal permanente para novos interessados	Reabrir prazo ou ampliar divulgação	Secretaria Executiva

4. Tratamento prioritário dos riscos críticos e altos

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se tratamento prioritário dos seguintes riscos:

Risco	Providência obrigatória antes da fase externa
Divergência de unidade de medida	Revisar TR, edital, planilha e anexos para assegurar uniformidade entre m³ convertido, tonelada, kg e milheiro.
Preço com entrega	Inserir cláusula expressa de que o preço máximo global inclui material, frete, carga, descarga e custos acessórios.
Critério de acionamento dos credenciados	Definir critério objetivo, impessoal e auditável de distribuição da demanda.
Prevenção de dupla remuneração	Inserir regra de controle entre materiais fornecidos pelo Consórcio e contratos correlatos de manutenção viária.
Controle de saldos	Criar planilha ou sistema de controle por item, fornecedor, autorização, município, ponto de entrega, nota fiscal e saldo.
Regularidade de origem dos materiais	Exigir documentação mínima de origem, transporte e regularidade aplicável.
Pesquisa de preços	Manter a Nota Técnica de Preços e os Anexos I a IV como suporte da estimativa e da vantajosidade.

5. Controles mínimos recomendados

Para mitigação dos riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência, o edital de credenciamento e os anexos contemplem, no mínimo:

- definição clara do objeto como aquisição de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda e transporte/entrega;
- indicação de que os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de aquisição integral;
- adoção dos preços da Planilha Geral de Insumos do Pregão Eletrônico nº 004/2026 como preços máximos de referência;
- previsão de que os preços unitários constituem preços máximos globais de fornecimento com entrega, contemplando material, frete, carga, descarga, custos logísticos, documentos de transporte, regularidade de origem e entrega no ponto indicado;
- vedação de cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público;
- uniformidade entre ETP, Nota Técnica, Termo de Referência, edital, planilha, requerimento de credenciamento, autorização de fornecimento, nota fiscal, registro de recebimento, controle de saldo e liquidação;
- critérios objetivos de acionamento dos credenciados, vedada escolha subjetiva;
- controle individualizado de saldos por item, fornecedor, município, ponto de entrega, autorização, nota fiscal e recebimento;

i) exigência de documentação de origem, regularidade, transporte, romaneio, ticket de balança ou documento equivalente, quando aplicável;

j) regra de prevenção de dupla remuneração em relação aos serviços de manutenção viária e demais contratações correlatas.

5.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ 31.271.327,14 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondente ao limite global estimado da contratação decorrente do credenciamento, observados os preços unitários máximos com entrega, os quantitativos estimados, os saldos disponíveis e os limites constantes do Termo de Referência.

5.1.1. O valor indicado no item 5.1 possui natureza máxima e estimativa, não representando obrigação de aquisição integral, nem assegurando ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo, ficando cada fornecimento condicionado à demanda formalizada, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de saldo e à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.1.2. Quando o contrato for celebrado com credenciado para item, grupo de itens, área de atendimento, município, ponto referencial de entrega ou quantitativo inferior ao limite global do credenciamento, o instrumento contratual poderá indicar valor máximo específico, desde que observado o limite global previsto no Termo de Referência e os preços unitários máximos com entrega fixados pela Administração.

6. Monitoramento e atualização

O presente Mapa de Riscos deverá ser monitorado durante toda a contratação, especialmente:

- a) antes da publicação do edital de credenciamento;
- b) durante a análise dos requerimentos de credenciamento;
- c) antes da emissão das Autorizações de Fornecimento;
- d) no recebimento dos materiais;
- e) antes da liquidação e pagamento;
- f) sempre que houver alteração relevante de preço, logística, fonte de custeio, ponto de entrega, demanda consorcial ou disponibilidade de fornecedores.

A Secretaria Executiva do Consórcio, a equipe de planejamento, a comissão ou agente responsável pelo credenciamento, a fiscalização, a contabilidade, o controle interno e a assessoria jurídica deverão atuar de forma coordenada para prevenir, mitigar e registrar o tratamento dos riscos identificados.

7. Conclusão

A contratação é viável, desde que sejam implementados os controles indicados neste Mapa de Riscos, especialmente aqueles relacionados à unidade de medida, à formação do preço máximo com entrega, à vedação de cobrança destacada de frete, à distribuição objetiva da demanda entre credenciados, à rastreabilidade do fornecimento, à prevenção de dupla remuneração e à compatibilização entre os documentos da fase preparatória e da execução.

Andaraí, 15 de julho de 2026

Antônio Miguel Figueiredo Sobrinho
Encarregado de Obras, do Consórcio Chapada Forte
Diretoria de Infraestrutura

Raiza Cecília da Silva
Engenheira Civil – CREA 3000108380BA
Encarregada de Convênios e Projetos

APÊNDICE III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [identificar o Contratado], no âmbito do Processo Administrativo nº 010/2026 e do Edital de Credenciamento nº 01/2026, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE

(Processo Administrativo nº 010/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA –
CHAPADA FORTE E [NOME DO CONTRATADO].**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA – CHAPADA FORTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública/autarquia interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000, neste ato representado por [cargo e nome da autoridade competente], nomeado(a) pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de [●], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme documentos de representação apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2026 e da Inexigibilidade de Licitação nº [●]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedor credenciado para aquisição de agregados e materiais pétreos correlatos, com fornecimento parcelado ou sob demanda, incluindo transporte/entrega nos pontos indicados pelo CONTRATANTE ou pelos municípios consorciados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Os itens, especificações, CATMAT, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários máximos e valores totais estimados são aqueles constantes da planilha integrante do Termo de Referência e/ou da Autorização de Fornecimento respectiva, observada a extensão do credenciamento do CONTRATADO e os saldos disponíveis.
 - 1.2.1. **O detalhamento dos itens efetivamente contratados com o CONTRATADO constará do instrumento específico, da Autorização de Fornecimento, da nota de empenho, da ordem de compra ou de instrumento equivalente, com indicação de item, descrição, CATMAT, unidade de medida, quantidade, valor unitário máximo com entrega, valor total, local e prazo de entrega.**
 - 1.2.2. Para fins de execução contratual, deverão ser observados os itens, especificações, CATMAT, unidades de medida, quantitativos, valores unitários máximos com entrega e valor máximo individual constantes do instrumento específico firmado com o CONTRATADO, da Autorização de Fornecimento, da nota de empenho, da ordem de compra ou de instrumento equivalente, sempre respeitado o limite global máximo do credenciamento previsto no Termo de Referência, inclusive quanto à adequação sistêmica dos quantitativos ao Sistema Compras.gov e à utilização da expressão “unidade” como unidade sistêmica equivalente a 1 milheiro para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital de Credenciamento nº 01/2026;
 - 1.3.3. A Proposta/Requerimento de Credenciamento do CONTRATADO;

- 1.3.4. O ato de habilitação/credenciamento do CONTRATADO;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. A celebração deste contrato não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem assegura ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo, ficando cada fornecimento condicionado à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente, à existência de demanda, saldo e disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2026.
 - 2.1.1. A vigência contratual não impõe ao CONTRATANTE obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem assegura ao CONTRATADO direito a fornecimento mínimo, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento e a necessidade de emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global máximo estimado do credenciamento é de R\$ 31.271.327,14 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondente ao limite total da contratação prevista no Termo de Referência, considerado o conjunto de todos os credenciados, contratações específicas, autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos no âmbito do procedimento.
 - 5.1.1. O valor máximo estimado do presente contrato individual é de **R\$ [indicar valor numérico]**, correspondente ao limite máximo inicialmente autorizado para o CONTRATADO, conforme itens, quantitativos, saldos, preços unitários máximos com entrega e condições constantes do Termo de Referência, da Autorização de Fornecimento, da nota de empenho, da ordem de compra ou de instrumento equivalente.
 - 5.1.2. O valor individual indicado no item 5.1.1 não representa obrigação de aquisição integral, nem assegura ao CONTRATADO direito subjetivo a fornecimento mínimo, ficando cada fornecimento condicionado à demanda formalizada, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de saldo, à observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda e à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.
 - 5.1.3. A soma dos contratos individuais, autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos em favor dos diversos credenciados não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado do credenciamento indicado no item 5.1, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Nos valores unitários estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado, substituição de material desconforme e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor individual indicado no item 5.1.1 possui natureza máxima e estimativa para o presente contrato, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados, conforme Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos pelo CONTRATANTE, observado o limite global máximo do credenciamento previsto no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado, quando aplicável, o disposto no Edital de Credenciamento quanto às condições de alteração ou atualização de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando necessário.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa necessária à análise do pedido.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, desconformidades, divergências quantitativas, incorreções ou irregularidades resultantes do fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, documentação, origem ou demais condições exigidas no Termo de Referência;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e para a contratação dele decorrente;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos necessários ao fornecimento, inclusive aqueles relacionados a frete, carga, descarga, logística, regularidade de origem, documentação, entrega no ponto indicado e demais encargos assumidos no requerimento de credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, neste Contrato, nas autorizações de fornecimento, notas de empenho, ordens de compra ou instrumentos equivalentes.
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, embalagens, documentos e meios necessários ao cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas aplicáveis e legislação de regência.
- 9.18. Conduzir as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, substituição e regularização de bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo as melhores condições de segurança, higiene, rastreabilidade e conformidade documental.
- 9.18.1. O CONTRATADO reconhece que os valores unitários máximos constantes do Termo de Referência, da planilha de preços, do edital de credenciamento e das Autorizações de Fornecimento constituem preços globais de fornecimento com entrega, abrangendo material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado e demais encargos necessários à execução regular do objeto, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças relevantes nas condições de fornecimento, logística, forma de entrega, acondicionamento ou documentação que possam impactar o cumprimento das especificações do Termo de Referência.
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade, nota fiscal, documento de transporte, romaneio, comprovante de pesagem, instruções de uso, armazenamento, manuseio, segurança e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ressalvada a hipótese prevista no item 13.2.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.6. A disciplina de acréscimos e supressões não afasta a natureza estimativa da contratação, nem gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, permanecendo cada fornecimento condicionado à emissão de Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 020201 - Secretaria Operacional;
- II) Programa de trabalho: 15.451.072.2.011 - Manutenção de Trechos Rodoviários
- III) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 7101 - Material de Consumo
- IV) Fontes de recursos: 1500 - Recursos Ordinários, 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, quando disponível, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e à legislação de transparência aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Andaraí/BA], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão/cargo], portador(a) do CPF nº [●] e do RG nº [●], vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de agregados e materiais pétreos correlatos, conforme bens descritos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, indicando, para fins de habilitação operacional e futura distribuição objetiva da demanda, os itens, famílias de itens, pontos referenciais de entrega, municípios, regiões ou áreas de atendimento para os quais possui capacidade de fornecimento.

1. DADOS DO INTERESSADO

Razão social: [●]

Nome fantasia: [●]

CNPJ: [●]

Inscrição estadual: [●]

Inscrição municipal: [●]

Endereço: [●]

Município/UF: [●]

CEP: [●]

Telefone: [●]

E-mail institucional para comunicações oficiais: [●]

Representante legal: [●]

CPF do representante legal: [●]

Cargo/função: [●]

Dados bancários: Banco [●], Agência [●], Conta [●]

2. ITENS PARA OS QUAIS REQUER CREDENCIAMENTO

O interessado requer credenciamento para os seguintes itens, famílias de itens, pontos referenciais de entrega, municípios, regiões ou áreas de atendimento:

Item	Descrição do item/família	Unidade de medida	Município/região/ponto referencial de entrega atendido	Capacidade estimada de fornecimento	Prazo estimado de entrega
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

3. DECLARAÇÕES DO REQUERENTE

3.1. Declara que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência, na minuta contratual ou instrumento equivalente e nos demais anexos.

3.2. Declara que aceita integral e irrestritamente as condições fixadas pela Administração para o credenciamento, inclusive quanto aos preços, critérios objetivos de distribuição da demanda, forma de convocação, fornecimento sob demanda, locais de entrega, condições de recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de descredenciamento.

3.2.1. Declara ciência e concordância de que os preços máximos fixados pela Administração constituem preços globais de fornecimento com entrega, abrangendo material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado e demais encargos necessários à execução regular do objeto, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.

3.3. Declara ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo de fornecimento, ficando eventual contratação condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, existência de saldo, convocação formal e observância dos critérios objetivos previstos no Edital e no Termo de Referência.

3.4. Declara que possui capacidade técnica, operacional, logística, fiscal, documental e econômica para atender às obrigações correspondentes aos itens para os quais requer credenciamento.

3.5. Declara que manterá, durante todo o período de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

3.6. Declara que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados.

3.7. Declara que os materiais a serem fornecidos possuirão origem regular e serão acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, documento de transporte, romaneio, comprovante de pesagem, ficha técnica, certificado, laudo, declaração de conformidade, documento de rastreabilidade e demais documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou pela fiscalização.

3.8. Declara ciência de que a ausência de documentação suficiente, a divergência de quantidade, a entrega em unidade de medida diversa da autorizada, a desconformidade técnica, a irregularidade de origem ou a cobrança destacada de frete, carga ou descarga poderá ensejar rejeição do objeto, glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções e, quando cabível, descredenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.



**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da
Chapada Diamantina – Chapada Forte**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA CHAPADA DIAMANTINA - CHAPADA FORTE

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome], portador(a) do CPF nº [●], para fins de participação no Credenciamento nº 01/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra submetida a sanção que a impeça de participar do credenciamento ou de celebrar contratação dele decorrente, comprometendo-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato impeditivo.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO VEDADO

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, nem com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, e que não é cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

4. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E DE SEGURANÇA

Declara que cumpre as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento e demais normas aplicáveis ao objeto do credenciamento.

6. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declara que possui capacidade para fornecer os bens nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na autorização de fornecimento, na nota de empenho, na ordem de compra ou em instrumento equivalente.

8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

Declara que aceita os preços fixados pela Administração, as condições padronizadas de fornecimento, os critérios objetivos de distribuição da demanda e as regras de convocação previstas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE AUSÊNCIA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO

Declara ciência de que o credenciamento não obriga a Administração a contratar, não gera direito subjetivo à contratação e não assegura quantitativo mínimo de fornecimento.

10. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO GLOBAL COM ENTREGA

Declara que tem ciência e aceita que os preços máximos fixados pela Administração abrangem o fornecimento do material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado e demais encargos necessários à execução regular do objeto, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete, carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.

11. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A UNIDADE DE MEDIDA

Declara ciência de que o fornecimento, o faturamento, o recebimento, o controle de saldo, o atesto, a liquidação e o pagamento deverão observar a unidade de medida definida no Termo de Referência, na planilha de preços, na Autorização de Fornecimento e no instrumento contratual ou equivalente, especialmente tonelada – t – para os itens assim definidos, quilograma – kg – para o Fíler Calcário e, para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a unidade sistêmica “unidade”, utilizada exclusivamente para fins de cadastramento no Sistema Compras.gov, equivalente a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças.

12. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE ORIGEM, TRANSPORTE E DOCUMENTAÇÃO

Declara que os agregados e materiais pétreos correlatos fornecidos terão origem regular e serão acompanhados da documentação fiscal, de transporte, rastreabilidade, pesagem, medição, ficha técnica, laudo, certificado, declaração de conformidade ou documento equivalente exigido no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou pela fiscalização, quando aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que cumprirá a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do credenciamento ou da execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade da empresa, ciente de que a falsidade de declaração sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do representante legal:

Cargo/função:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº [●]/2026

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026

Nota de Empenho nº [●], se houver

1. CONTRATANTE/CREDENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Chapada Diamantina - Chapada Forte

CNPJ: [●]

Endereço: Praça Aureliano Gondim, S/N, 1º andar, Centro, Andaraí/BA, CEP 46.830-000

Responsável pela emissão: [●]

Cargo/função: [●]

2. CONTRATADO/CREDENCIADO

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Endereço: [●]

Representante: [●]

Telefone/e-mail: [●]

Dados bancários: [●]

3. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

3.1. Fica o Contratado autorizado a fornecer os bens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e desta Autorização de Fornecimento:

Item	Descrição	CATMAT, se houver	Unidade de medida	Quantidade autorizada	Valor unitário máximo com entrega	Valor total	Local de entrega	Prazo de Entrega
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]	[●] / [●]	[●]
Valor total desta autorização: R\$ [●] ([valor por extenso]).								

3.2. Os valores unitários indicados nesta Autorização de Fornecimento constituem preços máximos globais de fornecimento com entrega, abrangendo material, frete, carga, descarga, custos logísticos, regularidade de origem, documentos de transporte, entrega no ponto indicado e demais encargos necessários à execução regular do objeto, não cabendo cobrança autônoma ou destacada de frete,

carga ou descarga, salvo hipótese excepcional previamente justificada, formalmente autorizada e compatível com o interesse público.

3.3. No caso do item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a unidade sistêmica “unidade” corresponderá a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças, devendo essa equivalência ser observada para fins de autorização, entrega, documentação fiscal, recebimento, controle de saldo, ateste, liquidação e pagamento.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte local: [endereço completo do ponto de entrega].

4.2. Responsável pelo recebimento no local de entrega: [nome, cargo/função, telefone/e-mail].

4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de [●] dias, contado do recebimento desta Autorização de Fornecimento pelo Contratado, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.

4.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, padrões de qualidade, condições de transporte, acondicionamento, documentação, rastreabilidade e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A ENTREGA

Deverão acompanhar a entrega, quando aplicável:

- a) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- b) documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega;
- c) certificado, laudo, ficha técnica, declaração de conformidade ou documento de rastreabilidade;
- d) comprovante de pesagem ou medição, quando aplicável;
- e) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto.

6.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, conformidade técnica, documental e fiscal dos bens entregues.

6.3. O pagamento será realizado apenas em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados, observadas as regras do Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente.

7. SALDO

Saldo anterior do item: [●]

Quantidade autorizada nesta autorização: [●]

Saldo remanescente após esta autorização: [●]

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O aceite desta Autorização de Fornecimento implica ciência e concordância do Contratado quanto às condições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O descumprimento injustificado das obrigações constantes desta Autorização poderá ensejar rejeição do objeto, glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções e, quando cabível, descredenciamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Responsável pela emissão

Nome:

Cargo/função:

Ciente e de acordo:

Representante do Contratado

Nome:

Cargo/função:

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO

REGISTRO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE SALDO Nº [●]/2026

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2026

Processo Administrativo nº 010/2026

Contrato/Instrumento equivalente nº [●]/2026

Autorização de Fornecimento nº [●]/2026

Nota Fiscal nº [●]

Nota de Empenho nº [●], se houver

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Representante/contato: [●]

Telefone/e-mail: [●]

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Município/local de entrega: [●]

Endereço completo: [●]

Responsável pelo recebimento: [●]

Cargo/função: [●]

Data da entrega: [●]

Horário da entrega: [●]

3. REGISTRO DO RECEBIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. autorizada	Qtd. entregue	Qtd. aceita	Qtd. rejeitada	Valor aceito	Observações
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	[●]

4. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foram apresentados os seguintes documentos:

[] Nota fiscal ou documento fiscal equivalente

[] Documento de transporte, romaneio ou comprovante de entrega

[] Certificado, laudo, ficha técnica ou declaração de conformidade

[] Documento de rastreabilidade

[] Comprovante de pesagem ou medição

[] Certidões de regularidade, quando exigidas

[] Outros: [●]

5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

[] Recebido provisoriamente, para posterior verificação de conformidade.

[] Recebido provisoriamente com ressalvas.

[] Não recebido, em razão das inconformidades descritas neste registro.

Ressalvas/inconformidades verificadas:

[descrever]

Prazo concedido para correção/substituição/complementação documental, se houver: [●]

6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após verificação da qualidade, quantidade, documentação e conformidade com o Termo de Referência, o objeto foi:

[] Recebido definitivamente, sem ressalvas.

[] Recebido definitivamente, com ressalvas.

[] Rejeitado parcialmente.

[] Rejeitado integralmente.

Justificativa/observações:

[descrever]

7. CONTROLE DE SALDO

Item	Qtd. total contratada/e stimada/autorizada	Qtd. anteriormente utilizada	Qtd. desta entrega aceita	Saldo remanescente	Valor total utilizado	Valor remanescente
[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]

Observação: Para o item Paralelepípedo Granítico ou Basáltico para Pavimentação, a unidade sistêmica “unidade” corresponde a 1 milheiro, isto é, a 1.000 peças, devendo o responsável pelo recebimento verificar a compatibilidade entre a quantidade autorizada, a quantidade entregue, o documento fiscal, o controle de saldo e o valor atestado.

8. ATESTO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

[] Atesto que os bens foram entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições e documentos exigidos, estando aptos à liquidação e pagamento.

[] Atesto parcialmente, nos limites da quantidade aceita, devendo eventual parcela rejeitada ser glosada, substituída ou regularizada.

[] Não atesto, em razão das inconformidades registradas.

Valor atestado para pagamento: R\$ [●] ([valor por extenso]).

9. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo recebimento provisório:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Fiscal técnico ou responsável pela conferência:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Gestor do contrato ou responsável pelo atesto:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data:

Representante do Contratado, quando presente:

Nome:

Cargo/função:

CPF/Matrícula:

Data: